

DIRETIVA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS



Edição

Guarda Nacional Republicana

Proposta e validação

Comando Operacional da Guarda Nacional Republicana

Elaboração

Direção do Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Largo do Carmo, 1200-092 LISBOA |

Portugal Tel.: +351 213217041

gnr@gnr.pt | www.gnr.pt

DIRETIVA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS

RESOLUÇÃO (*Extato*)

A Comissão Nacional de Proteção Civil, no abrigo das alíneas f) e i) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova a Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais para o ano de 2022, conforme proposta da Guarda Nacional Republicana.

Camaxide, 11 de maio de 2022

A Secretária da Comissão Nacional de Proteção Civil,

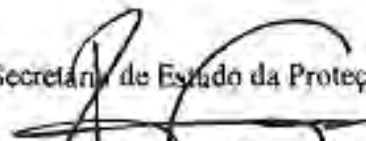

Ana Freitas

DESPACHO

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei 32/2022, de 9 de maio, homologo a Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais, que estabelece, para o ano de 2022, a coordenação das ações de vigilância e deteção, nos termos da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil de 11 de maio de 2022.

Lisboa, 13 de maio de 2022

A Secretária de Estado da Proteção Civil


Patrícia Gaspar



DIRETIVA INTEGRADA DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS

REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 33/96, de 17 de agosto - Lei de Bases da Política Florestal;
- b. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- c. Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública;
- d. Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana;
- e. Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho - Lei de Segurança Interna;
- f. Lei Orgânica n.º 2/2021, de 09 de agosto - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
- g. Lei 47/2008 de 27 de agosto - Lei de Organização da Investigação Criminal;
- h. Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
- i. Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro - Regula a utilização e o acesso pelas Forças e Serviços de Segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som, revogando a Lei n.º 1/2005, de 10 de janeiro;
- j. Decreto-Lei 137/2019 de 13 de setembro - Regula a Orgânica da Polícia Judiciária;
- k. DL n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional e cria a Direção-Geral da Autoridade Marítima;
- l. DL n.º 22/2006, de 2 de fevereiro - Consagra o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR;
- m. DL n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação vigente e em vigor nos termos do artigo 79.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro - Estrutura o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- n. DL n.º 134/2006, de 25 de julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e n.º 72/2013, de 31 de maio;
- o. DL n.º 142/2008, de 24 de julho - Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- p. DL n.º 247/2015, de 23 de outubro e DL n.º 22/2006, de 2 de fevereiro alterados pelo DL n.º 114/2018, de 18 de dezembro - relativos, no todo ou em parte, com o Estatuto da Carreira de Guarda-Florestal;
- q. DL n.º 43/2019, de 29 de março - Orgânica do Instituto de Conservação da Natureza e do Ambiente;
- r. DL n.º 45/2019, de 1 de abril - Orgânica da ANEPC;
- s. DL n.º 8/2017, de 9 de janeiro - Regime Jurídico aplicável às Equipas de Sapadores Florestais;
- t. DL n.º 12/2018, de 16 de fevereiro - Cria a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.;
- u. DL n.º 46/2021, de 11 de junho - Altera as orgânicas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e da ANEPC;
- v. DL n.º 82/2021, de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
- w. Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
- x. Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 21 de outubro - Reformula os princípios do SDFCI;

- y. Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro – Aprova o Programa de Revitalização do Pinhal Interior e determina várias medidas para diferentes níveis de incidência territorial;
- z. Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro – Autoriza um conjunto de despesas para o ano de 2018 com a prevenção e o combate;
- aa. Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018, de 01 de março – Aprova a Diretiva única de Prevenção e Combate;
- bb. Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2019, de 10 de janeiro - Autoriza a Força Aérea a realizar a despesa com a locação de meios aéreos;
- cc. Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2019, de 21 de janeiro - Aprovou a missão e visão do SGIFR;
- dd. Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2019, de 26 de setembro - Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de serviços de disponibilização e locação dos meios aéreos que constituem o dispositivo aéreo complementar do DECIR de 2020 a 2024;
- ee. Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-A/2020, de 18 de maio - Autoriza a Força Aérea a realizar despesa com a aquisição de sistemas aéreos não tripulados para vigilância aérea no âmbito do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais;
- ff. Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais;
- gg. Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2021, de 22 de março - Aprova a aquisição e locação dos Meios Aéreos pelo Estado para o DECIR, para o período de 2023 a 2026;
- hh. Portaria n.º 91/2017, de 2 de março – Define o âmbito, o modo de reconhecimento e as formas de cooperação em atividades de proteção civil das organizações de voluntariado de proteção civil;
- ii. Despacho n.º 3070/2018 do Ministro da Administração Interna - Determinação de requisitos a cumprir nos sistemas de videovigilância para a proteção florestal e deteção de incêndios;
- jj. Despacho Conjunto da Secretária de Estado da Administração Interna e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território – Procede à identificação das freguesias prioritárias para efeitos de fiscalização de combustível;
- kk. Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- ll. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
- mm. Diretiva Operacional Nacional da ANEPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
- nn. DON n.º 2 – DECIR 2022;
- oo. Carta de Perigosidade de Incêndio Rural, prevista no art.º 41.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	8
1. ENQUADRAMENTO.....	10
2. FINALIDADE	10
3. ÂMBITO E VIGÊNCIA.....	12
a. Âmbito.....	12
b. Vigência	12
4. INTENÇÃO.....	12
5. EXECUÇÃO.....	14
a. Conceito da Operação	14
b. Recursos do Dispositivo da DIVDIR.....	15
c. Organização e Funcionamento do Dispositivo da DIVDIR.....	17
d. Atribuições e Competências	20
e. Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios	20
f. Teatros de Operações de Vigilância	21
g. Ativação de Meios Aéreos	21
6. TIPOLOGIA DAS FORÇAS.....	22
a. Meios terrestres	22
b. Meios aéreos	22
7. MISSÕES E ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO DA DIVDIR	22
a. Missões de Entidades Integrantes do Dispositivo da DIVDIR.....	22
b. Missões de Entidades Cooperantes do Dispositivo da DIVDIR	28
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	28
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	29
10. COMUNICAÇÕES.....	30
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	32
LISTA DE ANEXOS.....	34
ANEXOS.....	35

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFOCELCA	–	Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri
AGIF	–	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
AMN	–	Autoridade Marítima Nacional
ANEPC	–	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
BSF	–	Brigadas de Sapadores Florestais
CAPVI	–	Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCOM	–	Comando Conjunto para as Operações Militares
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	–	Comandos Distritais de Operações de Socorro
CEMGFA	–	Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas
CIM	–	Comunidades Intermunicipais
CINGOp	–	Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional
CMDF	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMGIFR	–	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNGIFR	–	Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
CREPC	–	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	–	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
DECIR	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DGT	–	Direção Geral do Território
DIC	–	Departamento de Investigação Criminal
DIVDIR	–	Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais
DL	–	Decreto-Lei
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
DSA	–	Declaração da Situação de Alerta
EAE	–	Estado de Alerta Especial
EC	–	Entidade Coordenadora
EMEIF	–	Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
ESF	–	Equipas de Sapadores Florestais
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FFAA	–	Forças Armadas
FFSS	–	Forças e Serviços de Segurança
FSBF	–	Força de Sapadores Bombeiros Florestais
FWI	–	<i>Fire Weather Index</i>
GFR	–	Gestão de Fogos Rurais
GNR	–	Guarda Nacional Republicana

GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
GTFI	–	Gabinetes Técnicos Florestais Intermunicipais
ICNF	–	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IR	–	Incêndios Rurais
MA	–	Meios Aéreos
PDIVDIR	–	Plataforma DIVDIR
PIPS	–	Posto de Intervenção, Proteção e Socorro
PJ	–	Polícia Judiciária
PM	–	Polícia Marítima
PMDFCI	–	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNGIFR	–	Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
POM	–	Planos Operacionais Municipais
PSP	–	Polícia de Segurança Pública
PV	–	Postos de Vigia
RAP	–	Relatórios de Apoio ao Planeamento
RCM	–	Resolução do Conselho de Ministros
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
RVDI	–	Rede de Vigilância e Detecção de Incêndios
SDFCI	–	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEPNA	–	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SF	–	Sapadores Florestais
SFN	–	Sistema de Forças Nacional
SGIFR	–	Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SVF	–	Sistemas de Videovigilância Florestal
TN	–	Território Nacional
TOV	–	Teatros de Operações de Vigilância
UAS	–	<i>Unmanned Aircraft Systems</i>
UEPS	–	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UPV	–	Unidades de Prevenção e Vigilância
VN	–	Vigilantes da Natureza
ZAV	–	Zona de Ação de Vigilância
ZEC	–	Zona Especial de Conservação
ZPE	–	Zona de Proteção Especial

1. ENQUADRAMENTO

A atenção da sociedade portuguesa centra-se anual e ciclicamente na problemática dos Incêndios Rurais (IR), para a qual contribuíram indubitavelmente as ocorrências trágicas de perdas de vidas humanas registadas em 2017.

Em Portugal a realidade florestal associada à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, potencia a possibilidade de ocorrência de IR mais complexos e violentos, razão pela qual houve lugar a uma reforma do sistema assente em diversos documentos legais entretanto produzidos.

A reforma estrutural na prevenção e combate aos IR teve o seu início num conjunto de medidas sólidas, consagradas na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 157 – A/2017, de 21 de outubro, e ampliadas em legislação subsequente.

A RCM n.º 20/2018, de 01 de março, que aprovou a Diretiva Única de Prevenção e Combate, documento estratégico para a campanha de 2018, alinhado com o futuro modelo do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), manteve as competências da Guarda Nacional Republicana (GNR) enquanto responsável pela coordenação do dispositivo de vigilância da floresta contra incêndios.

A RCM n.º 12/2019, de 21 de janeiro, aprovou a missão e visão do SGIFR e confiou à GNR a coordenação da fiscalização, da vigilância, da deteção e o apoio às operações de prevenção e de supressão.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela RCM n.º 45-A/2020, de 16 de junho, estabeleceu uma cadeia de processos constituída por seis fases: Planeamento; Preparação; Prevenção; Pré-supressão; Supressão e Socorro e Pós-evento. Destaca-se na fase de pré-supressão a Vigilância, na qual a GNR é a Entidade Coordenadora (EC) com a responsabilidade de executar e operacionalizar o dispositivo de vigilância da floresta contra incêndios.

Finalmente, tendo presente os objetivos e âmbito da Lei da Bases de Proteção Civil, a Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, mas sobretudo a publicação e entrada em vigor, em 01 de janeiro de 2022, do Decreto-Lei (DL) n.º 82/2021, de 13 de outubro, que veio estabelecer o SGIFR, refere que cabe à GNR coordenar e desenvolver as ações referentes à vigilância e deteção de IR.

2. FINALIDADE

A Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais (DIVDIR) visa garantir, em estreita coordenação com as entidades do SGIFR, a coordenação interinstitucional, a articulação e a otimização do emprego operacional das entidades do SGIFR e dos sistemas de vigilância móvel, videovigilância florestal e de vigilância aérea e da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNVPV), conforme preconiza o n.º 11 do artigo 54.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Para este efeito são contextualizados os IR em toda a cadeia de processos anteriores à supressão e socorro, que concorrem para a adequada gestão da paisagem, dos espaços edificados, da preparação da resposta e para as melhores práticas de salvaguarda de todos os valores nacionais.

A presente Diretiva garante o seguimento dos processos de articulação institucional na gestão integrada do fogo rural, nomeadamente o processo de pré-supressão identificado no novo diploma que estabelece o SGIFR e na cadeia de processos do PNGIFR, de uma forma harmoniosa, conjugando as ações no âmbito da vigilância e deteção com o processo de supressão materializado na Diretiva Operacional Nacional (DON) n.º 2 – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), garantindo a articulação coerente entre a totalidade das entidades do SGIFR.

Inserida no processo de pré-supressão, a vigilância e a deteção de IR desempenham um papel determinante na redução do número de ocorrências/ignições, na identificação imediata da localização precisa das ocorrências e a sua rápida comunicação à ANEPC.

Importa garantir uma vigilância concertada entre as diversas tipologias de recursos contemplados pela lei: população, RNPV, redes de videovigilância, rede de vigilância móvel e meios de vigilância aérea.

Esta Diretiva constitui-se como um instrumento de Planeamento, Organização e de Coordenação Operacional, com vista a cumprir os objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria, assegurando a adequada mobilização de meios de vigilância, terrestres e aéreos e Forças e Serviços de Segurança (FFSS), bem como a articulação entre estes e a entidade responsável pela vigilância.

A DIVDIR destina-se para consulta permanente e orientação das entidades que concorrem para as ações de vigilância e deteção no âmbito dos IR e será disponibilizada publicamente no sítio da internet da GNR.

Constituem objetivos gerais desta Diretiva:

- a. Contribuir para a diminuição do número de ignições e da área ardida anual, através das seguintes ações:
 - (1) Aumentar as ações de vigilância e cobertura em períodos e áreas críticas de acordo com a cartografia de perigosidade e com a divulgação de perigo de IR, de acordo com os dados do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), priorizando as freguesias identificadas prioritárias para efeitos de fiscalização e perigosidade de incêndio;
 - (2) Garantir capacidade dissuasora do uso do fogo em situações de maior severidade meteorológica;
 - (3) Garantir dissuasão da intencionalidade de gerar dano;
 - (4) Assegurar uma deteção/identificação precisa e célere da ocorrência;
 - (5) Identificar agentes causadores, suspeitos de incêndios, ou situações/comportamentos anormais;

- (6) Reforçar os meios afetos ao dispositivo em períodos e áreas rurais críticas durante os períodos de maior severidade meteorológica, aumentando o grau de cobertura da vigilância do território, com foco em dias de *Fire Weather Index* (FWI) muito elevado e extremo, tendo como especial incidência as regiões mais despovoadas e, simultaneamente, providas de um dispositivo mais reduzido ou condicionado, em períodos submetidos a Estado de Alerta Especial (EAE) de Nível Amarelo ou Superior para o DECIR e/ou a Despacho que determina a (Declaração da Situação de Alerta) DSA, sem inclusão dos meios que estão afetos ao dispositivo de combate e no qual deverão permanecer durante estes períodos;
 - (7) Fornecer informações de apoio à decisão para a supressão e socorro, nomeadamente, sobre propagação do fogo e riscos potenciais, através do progressivo fornecimento de imagens.
- b. Confirmar a informação pública de alertas de deteção;
 - c. Melhorar a eficácia e eficiência do dispositivo de vigilância e deteção.

3. ÂMBITO E VIGÊNCIA

a. Âmbito

A presente Diretiva aplica-se a todo o território continental e aos organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como a todos os que cooperam nesta matéria.

Esta Diretiva serve de base à elaboração dos Planos de Operações das diversas entidades que colaboram nas atividades de vigilância e deteção de IR, em especial a todos os agentes e entidades integrantes do dispositivo da DIVDIR.

As medidas preventivas estruturais do âmbito do ICNF e as medidas de supressão, vigilância pós-supressão/rescaldo do âmbito da ANEPC, não são matéria deste documento.

b. Vigência

A presente DIVDIR é de vigência anual, a partir da data de aprovação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de IR considerados, nomeadamente, a cartografia de risco de IR que compreende a carta de perigosidade de IR e a carta de risco de IR¹.

4. INTENÇÃO

O princípio da aproximação entre prevenção e combate, que orienta a reforma constante na RCM n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, implica, ao nível operacional, um esforço e progressiva reorientação de recursos para os pilares da prevenção e vigilância,

¹ A carta de risco de IR está ainda em construção.

pretendendo-se com a presente Diretiva garantir, ao nível concetual, um alinhamento com o dispositivo constante na DON n.º 2 - DECIR.

A GNR garante a coordenação interinstitucional, a articulação e a otimização do emprego operacional dos meios das entidades participantes no dispositivo da DIVDIR e outros organismos e instituições envolvidas, ou a envolver, nas ações de pré-supressão relativas à vigilância e deteção de IR, em especial nos territórios que apresentem maior potencial de incêndio.

A intenção última é garantir a segurança dos cidadãos, do seu património e a salvaguarda do património florestal nacional, em simultâneo com a segurança de todos os agentes envolvidos no âmbito das operações de vigilância e deteção.

Neste sentido, importa assegurar a gestão, ativação, prontidão e empenhamento de todos os meios disponíveis de forma eficiente e eficaz, adequada à realização das seguintes ações:

- a. Planeamento ao nível nacional, para as ações de vigilância e deteção focado nos locais propícios ao desenvolvimento de incêndios de grande dimensão (>500ha), em territórios de matos e florestas, através da ativação na GNR da Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios (CAPVI), que conta com a participação da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF), do ICNF e do IPMA;
- b. Vigilância dissuasora que se coadune com as particularidades e as causas de incêndio de cada território;
- c. Deteção e alerta oportuno de ocorrências de IR;
- d. Fiscalização do acesso e circulação aos locais objeto de condicionamentos de atividades identificadas no artigo 68.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- e. Execução do plano global de patrulhamento de vigilância móvel, de acordo com os recursos disponíveis para a fase de execução, tendo em consideração o risco estrutural de incêndio;
- f. Articulação dos circuitos de deteção e vigilância, tendo em consideração fatores críticos como o mapa das intervisibilidades dos Postos de Vigia (PV) e dos Sistemas de Videovigilância Florestal (SVF) – componentes da rede fixa, privilegiando as respetivas “Zonas sombra”² como espaços com prioridade para as ações de vigilância;
- g. Deteção de lançamentos ilegais de fogos de artifício/artigos de pirotecnia;
- h. Deteção, dissuasão e impedimento da utilização de alfaías, equipamentos e maquinaria nos dias e nos territórios em que o seu uso estejam interditos;
- i. Vigilância e cumprimento de restrições de acessos em vigor;
- j. Articulação de giros e setores de patrulhamento em sintonia com os Planos Operacionais Municipais (POM) para todas as ações de vigilância e deteção, de forma a assegurar a rentabilidade dos meios e uma maior cobertura da área vigiada, dando prioridade às zonas de maior risco;

² Zona sombra: Área que não tem cobertura de visibilidade por nenhum PV pertencente à RNPV.

- k. Formação aos operadores da RNPV, sobre Sistema de Gestão de Operações (SGO), comunicações, comportamento do fogo e segurança, controlo e supervisão da atividade dos operadores;
- l. Monitorização e tratamento das imagens disponibilizadas pelos SVF;
- m. Emprego de meios de vigilância adicionais, designadamente, Meios Aéreos (MA) tripulados e não tripulados, à exceção dos que se encontram expressamente atribuídos em catálogo no DECIR, que poderão estar associados a mecanismos de registo de imagem;
- n. Planeamento de ações de formação às entidades envolvidas no patrulhamento e vigilância;
- o. Verificação regular por cada entidade participante no dispositivo da DIVDIR da aptidão física e psíquica dos recursos humanos para o cumprimento da missão;
- p. Monitorização e avaliação das ações de deteção e vigilância.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

- (1) A GNR, enquanto EC nacional do dispositivo da DIVDIR, garante a ação sincronizada e sinérgica de todas as entidades que participam na vigilância e deteção, com o objetivo de aumentar o efeito de dissuasão, reduzir o número de ocorrências de IR, identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios ou situações e comportamentos anormais e detetar incêndios precocemente.
- (2) A deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio e a sua comunicação tempestiva à ANEPC.
- (3) A GNR garante a articulação com as entidades que participam no dispositivo da DIVDIR, ao nível nacional, através do seu Oficial de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), junto da ANEPC, que recebe dos seus homólogos as cartas de meios, a localização e o grau de prontidão das forças dos restantes agentes de proteção civil, nomeadamente, do ICNF que poderá disponibilizar o posicionamento dos seus Sapadores Florestais (SF), das Equipas da Polícia de Segurança Pública (PSP), das Brigadas da Polícia Judiciária (PJ) e das Forças Armadas (FFAA), com recurso a Plataforma DIVDIR (PDIVDIR) desenvolvida pela GNR.
- (4) A GNR articula e estabelece, ao nível distrital/subregional, através dos Oficiais de Ligação ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), junto dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) e/ou Comando Subregional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC), mecanismos de coordenação, com as entidades do SGIFR intervenientes na vigilância e deteção e com a antecedência necessária, as áreas alvo de patrulhamento. Define, de igual modo, a intervenção de outras forças e meios qualificados existentes na sua Zona de Ação de Vigilância (ZAV).

- (5) A GNR planeia ações de vigilância e deteção através de equipas de Vigilância do SEPNA, equipas da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), equipas de Sapadores Florestais (ESF), equipas do Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF), Vigilantes da Natureza (VN), patrulhas de Vigilância e Deteção das FFAA, equipas da PSP e brigadas da PJ, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, articuladas com a ANEPC e o ICNF.
- (6) A GNR assegura a solicitação dos meios de outras entidades para reforço do dispositivo das ações de vigilância e deteção sempre que se justifique, considerando critérios de adequabilidade em função de cada território, preferencialmente ao nível distrital. O reforço e balanceamento de meios deverá garantir sempre a prioridade do combate.
- (7) A GNR coordena a ativação e desativação dos meios de vigilância e deteção nos diversos níveis de empenhamento operacional do dispositivo da DIVDIR, em articulação com a ANEPC e o ICNF, garantindo informação permanente através dos seus Oficiais de Ligação ao CCON e CCOD/CSREPC, sobre os planos de vigilância e deteção, incluído o empenhamento total de meios e a sua localização.
- (8) A GNR promove a realização de briefings com os Órgãos de Comunicação Social e a difusão de comunicados de imprensa, através da Divisão de Comunicação e Relações Públicas, articulando tal comunicação com as entidades do SGIFR, de forma concertada, sem prejuízo do exercício das competências dos diversos intervenientes no sistema relativamente às ações desenvolvidas pelos seus meios, cfr. previsto no DL n.º 12/2018, de 16 de fevereiro e na RCM n.º 12/2019, de 21 de janeiro.

b. Recursos do Dispositivo da DIVDIR

- (1) É importante potenciar o compromisso, a colaboração e o envolvimento de todos os participantes no SGIFR, como a AGIF, I. P., o ICNF, a ANEPC, a GNR, o IPMA, a PJ, a PSP, a Polícia Marítima (PM), as FFAA e todos os agentes privados, onde se incluem as empresas do setor, organizações de produtores florestais, os proprietários florestais não associados e os cidadãos.
- (2) As forças e entidades que integram o dispositivo da DIVDIR dispõem de estruturas de intervenção próprias e são empregues sob a direção/comando das respetivas hierarquias, sem prejuízo da necessária articulação da GNR.
- (3) O dispositivo da DIVDIR compreende o apoio programado e empenhamento das seguintes entidades:
 - (a) GNR;
 - (b) PSP;
 - (c) PJ;
 - (d) FFAA;
 - (e) ICNF;
 - (f) IPMA;

- (g) Autarquias Locais;
 - (h) Outras entidades.
- (4) O dispositivo da DIVDIR, pode compreender ainda o apoio não programado, entre outros, e o empenhamento de MA. Os MA militares, integrantes do Sistema de Forças Nacional (SFN) terão que ser sempre pedidos ao Comando Conjunto para as Operações Militares (CCOM) do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA), decorrente das responsabilidades do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA) expressas na alínea a) do n.º 4 do Art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.
- (5) Ao nível das estruturas fixas, o dispositivo da DIVDIR inclui:
- (a) RNPV;
 - (b) SVF instalados.
- (6) Os sistemas de vigilância móvel, compreendem as patrulhas realizadas por elementos da GNR, as brigadas de vigilância móvel que o Estado constitua, as equipas da PSP, os SF, os VN, os militares das FFAA quando empenhados em ações de patrulhamento e vigilância, os elementos dos municípios, das freguesias, e outros grupos que para o efeito venham a ser reconhecidos pela GNR.
- (7) Os SVF, compreendem os meios do Estado, os meios das entidades metropolitanas ou intermunicipais, dos municípios, das freguesias e de outras entidades privadas que disponham de meios próprios instalados em propriedade privada.
- (8) Os sistemas de vigilância aérea, compreendem as aeronaves tripuladas e não tripuladas, certificadas pelas entidades competentes, de acordo com o disposto na lei que regula a utilização de câmaras vídeo pelas FFSS em locais públicos de utilização comum.
- (9) Os sistemas de deteção remota, compreendem a deteção de *hot spots* e da respetiva potência libertada, resultando estes dados da aplicação de algoritmos a observações de satélites meteorológicos. [A deteção remota de incêndios rurais, em particular o acompanhamento da potência libertada por incêndios de maiores dimensões, com o produto *Fire Radiative Power*, disponibilizado em intervalos de 15 minutos pelo IPMA nas seguintes plataformas: <http://mf2.ipma.pt> e <http://multisites.ipma.pt/anpc/frm/> (neste caso, apresenta-se também a energia total associada a focos de incêndio na última hora, nas últimas 24 horas e nos últimos 3 e 5 dias, respetivamente)].
- (10) O dispositivo da DIVDIR compreende ainda os seguintes recursos:
- (a) Grupo de Trabalho de Redução de Ignições, que inclui elementos da PJ, do ICNF e da GNR;
 - (b) Técnicos da AGIF, do ICNF [(Gestão de Fogos Rurais – GFR)], do IPMA e outros elementos com capacitação técnica que participem no planeamento das ações de vigilância e deteção;

- (c) Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) do ICNF, atuando no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 - (d) VN do ICNF atuando no âmbito da vigilância em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas;
 - (e) ESF, integradas no Programa de SF do ICNF;
 - (f) Equipas do Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri (AFOCELCA), disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento operacional e o grau de prontidão definidos pela entidade em função da evolução conjuntural do risco associado à sua perda patrimonial pela ocorrência de IR;
 - (g) Voluntariado jovem organizado, designadamente os escuteiros, entre outros;
 - (h) Outras forças e meios qualificados para a execução de missões de vigilância e deteção de IR.
- (11) Ao nível do emprego operacional no Território Nacional (TN), sem prejuízo da organização própria das FFAA e das FFSS, as forças organizam-se nas seguintes unidades:
- (a) Patrulhas da GNR (SEPNA, UEPS e Territoriais);
 - (b) Meios das FFAA;
 - (c) Brigadas da PJ;
 - (d) Equipas da PSP;
 - (e) Equipas do ICNF [ESF, CNAF, Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF) e VN];
 - (f) Equipas Municipais de Intervenção Florestal;
 - (g) Meios de Vigilância Aérea tripulada e não tripulada;
 - (h) Outras entidades.

c. Organização e Funcionamento do Dispositivo da DIVDIR

- (1) A vigilância e deteção de incêndios pode ser assegurada:
- (a) Por qualquer pessoa que detete um incêndio, sendo obrigada a alertar de imediato as entidades competentes;
 - (b) Pela RNPV, que assegura em todo o território do continente as funções de deteção fixa de ocorrências de incêndio;
 - (c) Por rede de videovigilância, que complementa e reforça em todo o território do continente, as funções de deteção fixa de ocorrências de incêndio, contribuindo também para dar suporte à tomada de decisão operacional e à investigação das causas de incêndio;
 - (d) Por rede de vigilância móvel;
 - (e) Por rede de vigilância aérea e por meio aéreos tripulados e não tripulados.

- (2) A rede de vigilância e deteção de incêndios (RVDI) é coordenada pela GNR e é composta pela RNPV, por SVF, meios de deteção móveis ou outros meios, terrestres e aéreos, conjunturais, ou permanentes, que venham a revelar-se tecnologicamente adequados;
- (3) O dispositivo da DIVDIR organiza-se e funciona de forma diferenciada de acordo com os níveis de empenhamento operacional, a probabilidade de ocorrência de IR e o estado de alerta do SIOPS ativado – estado normal (monitorização) ou EAE.
- (4) O território continental português é classificado em cinco classes de perigosidade de IR e em cinco classes de risco de IR, designadamente: muito baixa, baixa, média, alta e muito alta.
- (5) Os níveis de empenhamento operacional acompanham os níveis estabelecidos de perigo de IR determinados pelo IPMA, classificados como: “reduzido”, “moderado”, “elevado”, “muito elevado” e “máximo”, podendo estes ser distintos por concelho.
- (6) Os níveis de empenhamento operacional são flexíveis, podendo considerar elementos adicionais para decisão, como prioridades definidas pelo ICNF e pela ANEPC para as componentes de GFR e Proteção Contra Incêndios Rurais do SGIFR e a situação meteorológica presente e prevista.
- (7) O dispositivo da DIVDIR compreende, em qualquer dos níveis de empenhamento operacional, as seguintes ações operacionais:
 - (a) **Vigilância:**
A vigilância dos territórios rurais visa aumentar o efeito de dissuasão reduzindo o número de ocorrências de IR, identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios, ou situações e comportamentos anormais e detetar incêndios precocemente.
 - (b) **Deteção:**
A deteção tem por objetivo a identificação imediata e localização precisa das ocorrências de incêndio e a sua comunicação tempestiva à ANEPC.
- (8) Quanto à sua forma de execução, a Vigilância e Deteção de IR pode assumir as seguintes tipologias:



- (9) A RNPV é constituída por PV públicos e privados instalados em locais aprovados pelo Comandante-Geral da GNR, ouvido o ICNF e a ANEPC e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.
- (10) A GNR, em articulação com as entidades do SGIFR, estabelece as orientações técnicas e funcionais para a ampliação, redimensionamento e funcionamento da RVDI.
- (11) A cobertura de deteção da RVDI é composta por SVF, meios de deteção móveis ou outros meios, terrestres e aéreos, conjunturais ou permanentes, que venham a revelar-se tecnologicamente adequados. Os SVF compreendem os meios do Estado, os meios das Comunidades Intermunicipais, dos municípios e das freguesias.
- (12) As entidades que integram e constituem a RVDI devem assegurar a aplicação de mecanismo de verificação de prontidão e funcionamento dos seus recursos, em regime de aleatoriedade complementar às verificações regulares.
- (13) Os sistemas de vigilância móvel terrestre compreendem, além das entidades mencionadas em 5. b) (10), outras entidades que para o efeito venham a ser reconhecidos pela GNR, sendo que as operações de combate a IR, prevalecem sobre as operações de vigilância, relativamente às forças com essa capacidade.
- (14) Os sistemas de vigilância aérea compreendem os MA tripulados e não tripulados certificados pelas entidades competentes, sendo o tratamento das imagens realizado pela força de segurança com jurisdição na área de captação e pela ANEPC, sem prejuízo da difusão das imagens captadas por sensores a bordo de aeronaves ser efetuada no Centro de Fusão da Força Aérea Portuguesa (FAP), para envio posterior à citada força.
- (15) As FFAA podem participar em situações excecionais, quando decretado o EAE e nível Laranja, ou superior, e com o devido enquadramento nas ações de vigilância móvel terrestre e de vigilância aérea, sem prejuízo do determinado no n.º 4 da RCM n.º 38-A/2020, de 18 de maio.
- (16) A colaboração das FFAA será requerida de acordo com os planos operacionais aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.
- (17) A formalização de protocolos, no âmbito da vigilância e deteção de IR, nomeadamente, do denominado protocolo “*Faunos*” e protocolos locais de nível autárquico, carecem do necessário conhecimento e coordenação com a EC, visando o emprego criterioso e a inexistência de redundâncias.
- (18) O funcionamento do dispositivo da DIVDIR assenta no princípio da racionalização de meios, sendo os meios ativados em função da sua necessidade, evitando-se o empenhamento de meios além do necessário, tendo em conta a ocorrência verificada.

d. Atribuições e Competências

- (1) Cada entidade participa nas ações de vigilância e deteção em função das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante a coordenação da GNR.
- (2) As competências das estruturas de direção e coordenação das entidades participantes no dispositivo da DIVDIR constam das respetivas orgânicas.

e. Célula de Apoio ao Planeamento da Vigilância de Incêndios

- (1) A CAPVI, integra elementos da AGIF, ICNF, IPMA e militares da GNR;
- (2) Enquanto órgão de apoio ao planeamento no âmbito da DIVDIR, compete-lhe:
 - (a) A coordenação, articulação, harmonização dinâmica e célere de procedimentos e de fluxos de informação, entre as mais diversas entidades e órgãos, em especial, entre a GNR e as entidades participantes no processo integrado de vigilância e deteção, nomeadamente as FFAA, FAP, AGIF, ICNF, IPMA e a ANEPC, através dos respetivos *Point Of Contact* e/ou Oficiais de Ligação;
 - (b) Garantir a emissão de Documentos/Fichas Técnicas/Procedimentos de Apoio Técnico, para o cabal esclarecimento de dúvidas e a correta harmonização de procedimentos no âmbito do SGIFR/DIVDIR;
 - (c) Garantir a elaboração e difusão bisemanal de Relatórios de Apoio ao Planeamento (RAP), que identifica o potencial relativo de existência de ocorrências de incêndio superiores a 500ha, baseado no histórico de ignições 2016-2021, causalidade das ignições, locais críticos identificados semanalmente pelos núcleos sub-regionais do ICNF, territórios de vegetação combustível > 500ha e FWI diário máximo do período em apreço, para apoio das decisões de alocação eficiente de recursos para os Teatros de Operações de Vigilância (TOV);
 - (d) Elaborar os planeamentos semanais do emprego dos MA não tripulados *Unmanned Aircraft Systems* (UAS) Classe I da FAP, para as ZAV previamente identificadas nos RAP;
 - (e) Garantir o acompanhamento do planeamento semanal de emprego dos MA não tripulados da UEPS para efeitos de Vigilância e Deteção em apoio às Unidades Territoriais, especialmente aquando da emissão de DSA no TN;
 - (f) Articular com o Centro Integrado Nacional de Gestão Operacional (CINGOp) o pedido de solicitação de MA tripulados ao CCOM/EMGFA, através da ANEPC, quando emitida a DSA no TN;
 - (g) Monitorizar, analisar e validar diariamente os relatórios de turno dos operadores das Salas de Situação das Unidades Territoriais e dos operadores de serviço do CINGOp que acompanham, respetivamente, os voos não tripulados dos UAS Classe I e os voos tripulados, ambos da FAP;
 - (h) Monitorizar em tempo real as plataformas Sistema de Apoio à Decisão Operacional, SGIF e PDIVDIR, no que tange a ocorrências de IR e na inserção de Alertas de IR através das Equipas de Manutenção e Exploração de Informação Florestal (EMEIF), para correção de eventuais falhas, bem

como garantir eventuais esclarecimentos, validando desta forma todos os dados registados;

- (i) Analisar o desenvolvimento de grandes ocorrências de IR e expediente produzido;
- (j) Elaborar mensalmente os Relatórios Periódicos da Atividade de Vigilância e Detecção, nos termos da alínea b. de 8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO.

f. Teatros de Operações de Vigilância

- (1) Ao nível operacional, a vigilância e deteção de IR, são coordenadas ao nível do Comando ou Direção Nacional das entidades participantes, ou representante designado, que enviarão as suas orientações aos respetivos escalões subordinados.
- (2) Ao nível tático, as equipas de vigilância e deteção de IR, das várias forças e entidades envolvidas, articulam-se nos TOV, mediante a coordenação da GNR, à exceção dos MA.
- (3) Durante o patrulhamento, terá de existir uma interação e acompanhamento, a todo o tempo, entre as Equipas de Vigilância e as EMEIF (para eventual confirmação de colunas de fumo reportadas, informação de matrículas de viaturas que possam ser consideradas suspeitas, ou necessidade de apoio local).
- (4) Em qualquer TOV deverá ser sempre comunicado o início e final do giro às EMEIF, bem como as ausências temporárias do serviço, para que possa ser inserido em sistema, e proceder-se à comunicação regular dos locais de passagem, quando os intervenientes na vigilância não disponham de dispositivos conectados à PDIVDIR.

g. Ativação de Meios Aéreos³

- (1) A ativação de MA em ações aéreas de vigilância e deteção de IR, permite a monitorização aérea de áreas extensas num curto espaço de tempo, a deteção de comportamentos de risco, a localização de incêndios nascentes, de reacendimentos e de trabalhos interditos em espaços rurais.
- (2) A ativação de MA de vigilância aérea deverá ser feita oportunamente e após avaliação das condições de índice de risco de IR.
- (3) A ativação e o emprego de MA tripulados e não tripulados, em ações de vigilância aérea e deteção, deverá processar-se segundo a cartografia de risco de IR, mediante plano de vigilância e deteção elaborado pela EC, a quem competirá monitorizar as imagens daí decorrentes e garantir a rentabilização destes recursos.
- (4) A utilização de MA deve processar-se no quadro de uma estratégia de atuação bem definida a nível nacional, de modo a otimizar o seu emprego, sendo a

³ Os MA militares, integrantes do SFN terão que ser sempre pedidos ao CCOM/ EMGFA, decorrente das responsabilidades do CEMGFA, expressas na alínea a) do n.º 4 do Art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto.

coordenação do espaço aéreo efetuada pela Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN) e o Grupo de Tráfego Aéreo (GTA) da FAP.

6. TIPOLOGIA DAS FORÇAS

As forças que contribuem para as ações de vigilância e deteção de IR, organizam-se nos seguintes tipos de unidades, sem prejuízo da organização própria das FFAA e das FFSS.

a. Meios terrestres

- (1) Patrulhas da GNR (SEPNA, UEPS e Territorial);
- (2) Meios das FFAA;
- (3) Brigadas da PJ;
- (4) Equipas da PSP;
- (5) Equipas do ICNF (ESF, CNAF, FSBF e VN);
- (6) Equipas Municipais de Intervenção Florestal;
- (7) Meios de outras entidades.

b. Meios aéreos

MA tripulados e não tripulados.

7. MISSÕES E ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DISPOSITIVO DA DIVDIR

a. Missões de Entidades Integrantes do Dispositivo da DIVDIR

- (1) Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
 - (a) Coordena o SGIFR no plano estratégico, garantindo o alinhamento com os princípios e a articulação das diversas diretrizes operacionais.
 - (b) Elabora diretrizes nacionais para a formulação de políticas e estratégias de gestão integrada de fogos rurais.
 - (c) Apoia a análise de IR na identificação das áreas geográficas de maior esforço na ação de vigilância.
 - (d) Apoia e integra a CAPVI.
 - (e) Remete à EC todos os planos de empenhamento de meios próprios, ou protocolados com outras entidades, que envolvam ações de vigilância e deteção em espaços públicos, ou de livre acesso ao público, para que a GNR possa exercer a coordenação dessas ações.
- (2) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
 - (a) Estabelece um canal de comunicação contínuo com a GNR.
 - (b) Coordena com o Oficial de Ligação da GNR ao CCON e Oficiais de Ligação aos CCOD e/ou CSREPC, possíveis localizações para balanceamento de

meios no que concerne a ações de pré-posicionamento de meio de vigilância e deteção de IR.

- (c) Garante que o acesso, visionamento e tratamento de imagens dos SVF instalados em terminais nos CDOS/CSREPC, obedecem às regras impostas pela Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro.
 - (d) Solicita o apoio das FFAA, no âmbito do SGIFR, nos termos previstos e conjugados pela Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual e pelo DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.
 - (e) Os recursos técnicos envolvidos na supressão de IR podem fazer uso de dispositivos de registo de imagem ou vídeo, com vista à captação da atividade operacional desenvolvida, de acordo com o disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas FFSS em locais públicos de utilização comum.
- (3) Forças Armadas
- (a) Colaboram na vigilância e deteção e asseguram a presença dissuasora em áreas protocoladas com o ICNF, com a ANEPC, com as autarquias locais e com as entidades intermunicipais, em coordenação com a GNR.
 - (b) Colaboram, através do emprego de MA do SFN, tripulados e não tripulados, na vigilância e deteção de IR, em coordenação com a GNR e em articulação com a ANEPC, nos seguintes termos:
 - 1. A solicitação dos meios para ações de vigilância e deteção, concretiza-se mediante pedido, pelas entidades competentes, às FFAA, inclusive os MA tripulados e não tripulados do SFN passíveis de serem empregues na vigilância e deteção de IR;
 - 2. Nos termos do ponto anterior, o apoio de meios das FFAA para ações de vigilância e deteção, deve ser feito pela GNR à ANEPC, sendo esta a fazer o pedido ao CCOM/EMGFA, sem prejuízo do estabelecido no DL n.º 45/2019, de 1 de abril, no que respeita ao emprego de MA em missões de emergência e proteção civil, de supressão a incêndios e sem prejuízo do determinado no n.º 4 da RCM n.º 38-A/2020, de 18 de maio, no que se refere à coordenação da operação dos UAS Classe I das operações de vigilância;
 - 3. A solicitação de meios, deve conter os seguintes elementos:
 - a. Missão e objetivo operacional;
 - b. Contexto da operação;
 - c. Grupo Data-Hora e Local de apresentação dos meios solicitados (Coordenadas);
 - d. Ponto de contato da GNR para a missão;
 - e. Duração prevista do empenhamento.
 - (c) Comunicam o catálogo previsível de meios disponíveis e o respetivo grau de prontidão para ações de vigilância e deteção de IR, mediante solicitação

diária, e pedido único consolidado de patrulhas terrestres à ANEPC, que o remeterá às FFAA (CCOM).

- (d) Em casos excecionais determinados por EAE ou pela DAS, ou outros, mantém disponíveis os MA necessários às ações aéreas de vigilância e deteção de IR, mediante prévia articulação com a ANEPC e a GNR.
 - (e) Colaboram no cumprimento de missões de vigilância e deteção para as situações em que sejam solicitados pela GNR à ANEPC, para ações de vigilância e deteção de IR em locais públicos, ou de livre acesso ao público, de acordo com o princípio da complementaridade de meios e ações.
 - (f) Comunicam regularmente, através dos equipamentos de comunicações da Rede de Vigilância, a sua georreferenciação à EMEIF, bem como o início e fim dos respetivos giros para inserção em sistema informático.
 - (g) A colaboração das FFAA será requerida de acordo com os planos operacionais aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.
 - (h) O pedido de apoio não programado das FFAA para ações de vigilância e deteção deve ser feito pela GNR à ANEPC, sendo esta a fazer o pedido ao CCOM/EMGFA, respeitando o grau de prontidão solicitado na alínea (d).
- (4) Guarda Nacional Republicana
- (a) Coordena e desenvolve as ações referentes à vigilância e deteção de IR e garante a gestão da rede de vigilância e deteção, independentemente da entidade de origem dos recursos humanos, no respeito pelas hierarquias próprias que existam.
 - (b) Garante a ligação permanente com o CNEPC e o CDOS e/ou CSREPC, através dos respetivos Oficiais de Ligação.
 - (c) Garante a ligação permanente com as demais entidades envolvidas no processo, nomeadamente, a AGIF, ANEPC, AMN, FFAA, ICNF, IPMA, PJ e a PSP.
 - (d) Articula os meios a empenhar nas ações de vigilância e deteção entre todas as entidades participantes.
 - (e) Promove parcerias de cooperação institucional com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Associação Nacional de Freguesias, ICNF, ANEPC, Direção Geral do Território (DGT) e o Balcão Único do Prédio, tendo em vista a partilha de informação fiscal cadastral, cartográfica e técnica (nível central).
 - (f) Garante o funcionamento da RNPV em 2 (duas) fases:
 - 1. Rede primária de PV, com início a 07 de maio e término a 06 de novembro;
 - 2. Rede secundária de PV, de 29 de junho a 15 de outubro.
 - (g) Ativa a CAPVI, em articulação com a AGIF, ICNF e IPMA.

- (h) Monitoriza todas as atividades e ações desenvolvidas que concorrem para a vigilância e deteção de IR.
- (i) Determina as medidas a implementar sempre que for decretado pelo Governo a DSA.
- (j) Ativa o plano de contingências/reforço de IR, estabelecido na Diretiva Operacional “Campanha Floresta Segura 22”, nomeadamente nos EAE laranja e vermelho.
- (k) Assegura o empenhamento de meios para monitorização e tratamento de imagens decorrentes dos SVF instalados, garantindo que são cumpridos todos os preceitos legais.
- (l) Solicita o empenhamento dos meios das FFAA, para ações de vigilância e deteção, através da ANEPC (entidade competente), inclusive os MA do SFN, tripulados e não tripulados, passíveis de serem empregues na vigilância e deteção de IR.
- (m) Assegura a gestão de toda a informação operacional de vigilância e deteção e partilha de informação.
- (n) Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com as restantes entidades participantes no dispositivo da DIVDIR, via oficial de ligação da GNR ao CCON e aos CCOD/CSREPC.
- (o) Promove ao nível dos Comandos Territoriais da GNR:
 1. Reuniões com os Municípios, Presidentes de Juntas de Freguesia, CDOS/CSREPC através dos Oficiais de ligação ao CCON, CCOD e CCOM, ICNF (Núcleos de Coordenação Sub regional), da Autoridade Tributária e DGT, assegurando uma permanente troca de informação;
 2. Contactos com os Núcleos de Coordenação Sub regional do ICNF e com os Gabinetes Técnico Florestal (GTF), no sentido de serem avaliadas as zonas de maior risco de incêndio, tendo presente o ordenamento florestal e o histórico de ocorrências e desenvolvidos programas preventivos, de forma mais incisiva e prioritária;
 3. A identificação, seleção e contratação dos vigilantes para guarnecerem os PV, de acordo com as diretrizes difundidas superiormente, dando-lhes a formação adequada ao exercício da função;
 4. A nomeação dos militares para a constituição das EMEIF, a funcionar em permanência junto dos CDOS e/ou CSREPC;
 5. A elaboração em cada Distrito e/ou Sub Região, de um plano global semanal de patrulhamento de acordo com os recursos disponíveis para a fase de execução, tendo em consideração a cartografia de perigosidade de incêndio e utilizando a informação disponível na PDIVDIR;
 6. A definição ao nível Distrital/Sub-Região, dos giros/setores de patrulhamento para todas as ações de vigilância e deteção, de forma a assegurar a rentabilidade dos meios e uma maior cobertura da área a vigiar, dando prioridade às zonas de risco;

7. A coordenação ao nível Distrital/Sub-Regional, das ações de patrulhamento e vigilância dissuasora em territórios florestais a serem executadas por todas as entidades de forma a rentabilizar meios e evitar sobreposições. O plano global de patrulhamento deverá aproveitar informação oficial vertida nos POM e na planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal;
 8. A dotação e a operacionalização dos meios de transmissões a utilizar nos PV, da Rede de Vigilância, e nas suas equipas afetas ao patrulhamento florestal;
 9. A partilha de informação com a PJ e a PSP, relativamente à identificação de agentes causadores, ou suspeitos, de incêndios ou situações e comportamentos anormais.
- (5) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- (a) As ESF, o CNAF e os VN intervêm na vigilância e na deteção, mediante a coordenação da GNR.
 - (b) Pré-posiciona meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de SF e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC.
 - (c) Apoia e integra a CAPVI.
 - (d) Colabora com os Oficiais de Ligação da GNR ao CCON/CCOD no planeamento das ações designadamente na identificação dos locais, áreas, itinerários e períodos de empenhamento das equipas da CNAF, dos VN e ESF, em ações de vigilância e deteção de incêndios.
 - (e) Sempre que o nível de alerta do DECIR for considerado para EAE do nível laranja (automaticamente), o ICNF deverá iniciar a sua participação no processo de vigilância com as equipas ESF, CNAF e de VN, mediante a comunicação à respetiva EMEIF e coordenação da GNR, em articulação com a ANEPC.
 - (f) Em EAE de nível amarelo, a mobilização será casuística em articulação com o ICNF. Em EAE de nível azul, é admissível a mobilização pontual, após avaliação casuística das possibilidades e disponibilidades das ESF pelo ICNF, para o seu empenhamento operacional.
 - (g) Remete à GNR todos os planos de empenhamento de meios próprios, ou protocolados com outras entidades, que envolvam ações de vigilância e deteção em espaços públicos, ou de livre acesso ao público, para que a GNR possa exercer a coordenação dessas ações.
 - (h) Em alerta amarelo e recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, após prévia articulação entre cada CODIS e o Oficial de Ligação do ICNF e da GNR, as ESF e as equipas do CNAF podem manter-se em ações de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm a disponibilidade e capacidade operacional para mobilização em ações de vigilância.

- (6) Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- (a) Assegura informação climatológica e metereológica para avaliação do perigo e risco de IR.
 - (b) Assegura, em tempo real, informação metereológica em apoio à análise de risco e processo de decisão operacional.
 - (c) Apoia e integra a CAPVI, nomeadamente nos períodos de EAE laranja ou superior.
- (7) Polícia Judiciária
- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua orgânica.
 - (b) A participação e solicitação do apoio da PJ na vigilância e deteção deve ter lugar em situações excecionais, quando decretado o EAE de nível laranja ou superior.
 - (c) Informa diariamente e sempre que possível, o início e fim dos respetivos giros realizados em ações de vigilância e deteção, para inserção em sistema informático.
 - (d) Efetua a partilha de informação com as FFSS, relativamente à identificação de agentes causadores, ou suspeitos de incêndios, ou situações e comportamentos anormais.
- (8) Polícia de Segurança Pública
- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a sua Lei Orgânica, com Diretiva Estratégica própria e com outros normativos internos.
 - (b) Comunica, semanalmente, o catálogo de meios disponíveis e o respetivo grau de prontidão para ações de vigilância e deteção de IR.
 - (c) Informa, diariamente e sempre que possível, através do CDOS/CSREPC, o início e fim dos respetivos giros para inserção em sistema informático.
 - (d) Partilha informação com a PJ e a GNR, relativamente à identificação de agentes causadores, ou suspeitos de incêndios, ou situações e comportamentos anormais.
- (9) Autoridade Marítima Nacional
- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas.
 - (b) Sempre que possível, colabora na vigilância e deteção nas áreas que se encontram sob a sua gestão, com recurso aos seus próprios meios.
 - (c) Desenvolve, de forma coordenada, ações que potenciem a sua atuação articulada no dispositivo da DIVDIR, de forma a detetar IR.
 - (d) Informa o início e fim dos respetivos giros realizados em ações de vigilância e deteção para inserção em sistema informático.

b. Missões de Entidades Cooperantes do Dispositivo da DIVDIR

(1) Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Navigator e Grupo Altri

- (a)** Sempre que possível, colabora na vigilância e deteção nas áreas que se encontram sob a sua gestão, com recurso aos seus próprios meios.
- (b)** Comunica, diariamente, à respetiva EMEIF, através do seu Oficial de Ligação no CDOS/CSREPC, a informação relativa aos seus meios, com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e a sua localização, no âmbito da deteção e combate a IR.

(2) Câmaras Municipais

- (a)** Pré-posiciona os meios de vigilância e deteção terrestres da sua responsabilidade, no âmbito dos Programas Municipais de Execução de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em articulação com a GNR.
- (b)** Articulam com a GNR o seu planeamento e a sua disponibilidade de meios, recursos materiais e pessoal, para a efetiva montagem do dispositivo de vigilância, preferencialmente em sede da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) e das Comissões Municipais de Defesa da Floresta, que se mantenham em vigor até à constituição das sobreditas CMGIFR.

(3) Juntas de Freguesia

Disponibilizam, por solicitação ao Presidente de Junta, todo o apoio necessário no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

(4) Corpo Nacional de Escutas

Disponibiliza, semanalmente, à respetiva EMEIF a carta de meios, nomeadamente, com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e a sua localização, no âmbito da deteção de IR.

(5) Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância e deteção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações, de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo para detetar os IR, informando a respetiva EMEIF, mediante a pré existência de protocolo de enquadramento.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a.** É criado o comité de acompanhamento da presente Diretiva, constituído por um representante da AGIF, AMN, ANEPC, ICNF, IPMA, PSP, PJ, FFAA e GNR, a quem cabe avaliar a articulação e coordenação da execução do dispositivo de vigilância e deteção. O comité reúne uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocado.
- b.** A EC elabora, mensalmente, o relatório periódico da atividade de vigilância que divulga a todas as entidades do SGIFR.

- c. As imagens registadas por SVF, por vigilância aérea, ou por outros meios de captura de imagem em meios fixos ou móveis, no âmbito da RVDI, podem ser usados para efeitos de prova em processo penal, ou contraordenacional, nas fases de levantamento de auto, inquérito, instrução e julgamento, ou nas fases administrativas e de recurso judicial, por órgão de polícia criminal que conduza a investigação, ou pelas autoridades judiciárias competentes⁴.
- d. As entidades envolvidas na fase de supressão e socorro do SGIFR estão obrigadas à sinalização e preservação de indícios e outros artefactos relacionados com os pontos de início prováveis do IR, comunicando de imediato essa informação ao competente órgão de polícia criminal.
- e. Todas as entidades participantes no dispositivo da DIVDIR articulam as suas ações de vigilância e deteção de IR com a EC, comunicando regularmente a sua georreferenciação à EMEIF, através dos equipamentos de comunicações da Rede de Vigilância, bem como, o início e o fim dos respetivos giros, para inserção em sistema, e registo na PDIVDIR.
- f. Todas as entidades participantes no dispositivo da DIVDIR, com exceção das FFAA, atualizam semanalmente, e ou diariamente, a respetiva carta de meios, dando conhecimento da mesma à GNR, com a indicação dos efetivos, a sua localização e estado de prontidão, através dos seus Oficiais de Ligação ao CCON e ao CCOD/CSREPC.
- g. O pedido de apoio não programado de meios da PSP para ações de vigilância e deteção, deve ser feito pela GNR à PSP, através dos respetivos Centros de Comando e Controlo de nível Nacional.
- h. Todas as forças integrantes do dispositivo da DIVDIR garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão, ocorrência e evolução de situações de IR, preferencialmente em sede de CCON e CCOD/CSREPC.
- i. A DIVDIR recebe a informação de entidades participantes no dispositivo, através de mecanismos de interoperabilidade que preveem o retorno, às entidades, da informação relevante para a sua atividade.
- j. Integra-se, na final da DIVDIR, um conjunto de anexos que servem de apoio à vigilância e deteção.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- a. As despesas de pessoal e administrativas decorrentes da implementação desta Diretiva são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis.
- b. Os investimentos e os custos de operação do dispositivo da DIVDIR, são registados e desagregados por cada entidade e tipo de recurso.

⁴ Nos termos do artigo 75.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro.

- c. Os encargos com a contratação do pessoal para guarnecer a RNPV deve ser assegurada, na totalidade, por transferência de verbas inscritas no orçamento do ICNF, no âmbito do Fundo Ambiental, para a GNR⁵.
- d. A sustentação da operação dos veículos aéreos não tripulados, no âmbito da prevenção e vigilância dos IR, entre 2021 e 2027, tem lugar nos termos da RCM n.º 27/2021, de 22 de março.
- e. A utilização e sustentação dos sistemas de armas do SFN, C -295M, AW -119 e EH -101, respetivamente até 100, 200 e 50 horas de voo, no âmbito da prevenção e combate aos IR em reforço do dispositivo aéreo complementar do DECIR de 2020 a 2023, tem lugar nos termos da RCM n.º 160/2019, de 26 de setembro.
- f. As entidades que contribuem para as ações de vigilância e deteção podem concorrer a fontes de financiamento específicas e ou estabelecer protocolos com as Instituições públicas responsáveis pelos dois eixos do SGIFR.

10. COMUNICAÇÕES

- a. Os meios de comunicações utilizados devem ser preferencialmente os de cada entidade e, excecionalmente, os meios fornecidos para o efeito pela EC, caso haja disponibilidade, seguindo sempre o princípio da subsidiariedade.
- b. As comunicações entre as Equipas de Vigilância e a EMEIF podem ainda ser estabelecidas por meios do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, sempre que possível, a operar na Rede Vigilância das comunicações, por forma a garantir uma permanente georreferenciação das patrulhas por motivos de segurança.

Lisboa, 11 de maio de 2022

O Comandante-Geral



Rui Manuel Carlos Clero
Tenente-General

⁵ Carece de previsão no Orçamento Estado 2022.



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento:

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete da Ministra da Presidência
Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Chefe do Gabinete da Ministra da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete da Ministra da Justiça
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia e do Mar
Chefe de Gabinete da Ministra da Coesão Territorial
Chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura e Alimentação
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Proteção Civil
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional
Diretor Nacional da Polícia Judiciária
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Presidente da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Presidente do Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses
Presidentes de Câmaras Municipais
Presidente da Associação Nacional de Freguesias
Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses
Presidente da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Presidente da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários
Presidente da Escola Nacional de Bombeiros

Para execução e/ou planeamento externo:

AFOCELCA
Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais
Autarquias Locais
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
Comando Geral da Polícia Marítima
Corpos de Bombeiros
Cruz Vermelha Portuguesa
Direção-Geral da Autoridade Marítima
Direção Geral de Agricultura e Pescas
Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
Direção Geral do Território
Direção Nacional da Polícia Judiciária
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Energias de Portugal
Forças Armadas
Infraestruturas de Portugal
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
Instituto Português do Mar e da Atmosfera
Navegação Aérea de Portugal
Organizações de Produtores Florestais e Agrícolas
Organizações de Radioamadores
Redes Energéticas Nacionais
Serviços Municipais de Proteção Civil

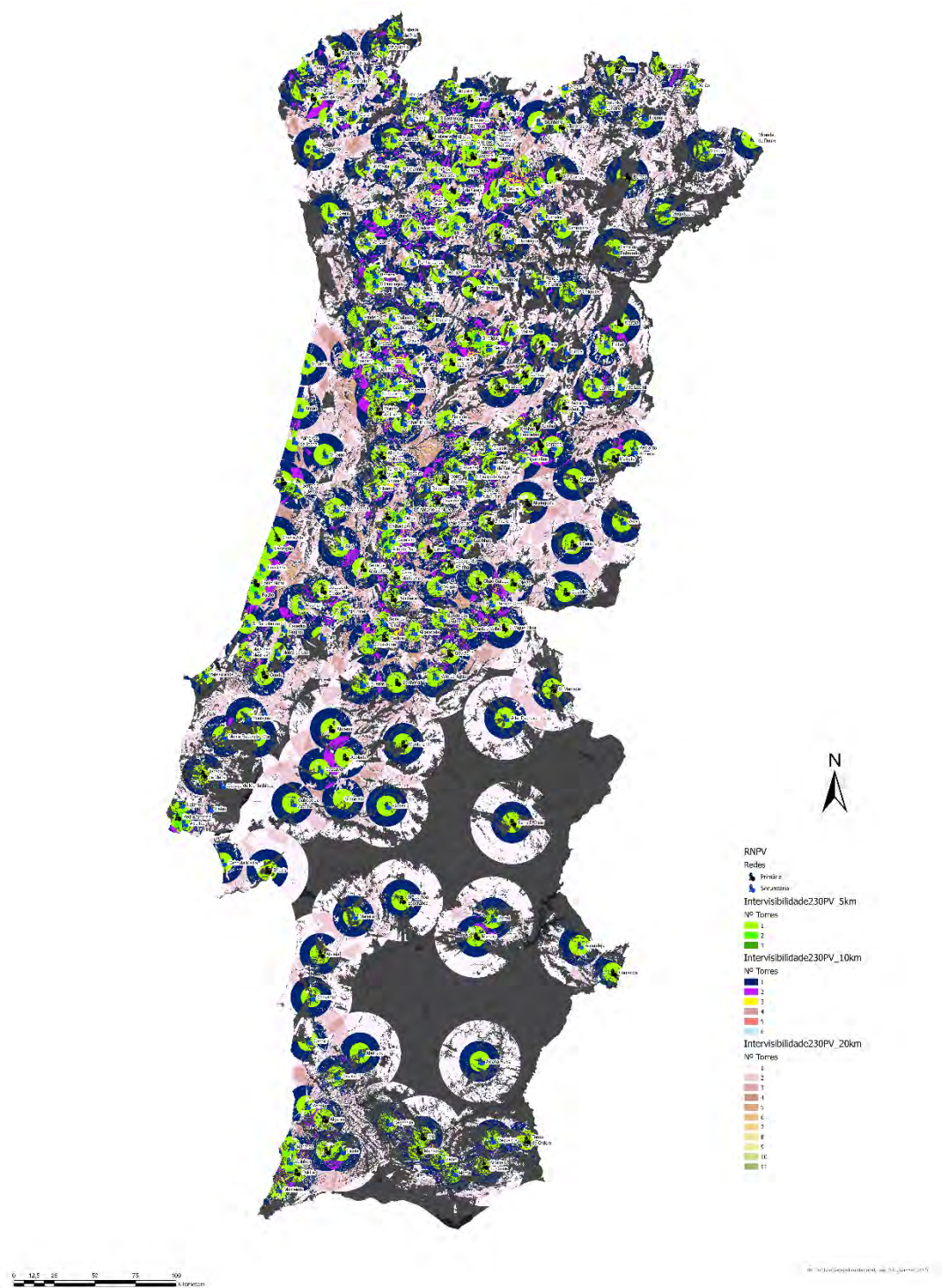
LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA.....	36 a 43
ANEXO B - SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA EM FUNCIONAMENTO.....	44 e 45
ANEXO C- MAPA DE FREGUESIAS PRIORITÁRIAS 2022 (POR DISTRITO).....	47
ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR.....	48 a 49
ANEXO E - MEIOS DAS FFAA _ CATÁLOGO PREVISÍVEL DE MEIOS DISPONÍVEIS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE IR.....	51
ANEXO F - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA DA PSP	52
ANEXO G - MEIOS DO DISPOSITIVO DA PJ.....	53
ANEXO H - MEIOS PRÓPRIOS DO ICNF	54 a 59
ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF.....	61 a 64
ANEXO J - MEIOS DA AFOCELCA	66
ANEXO K - OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS.....	67
ANEXO L - ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL	68 a 71
ANEXO M - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL	73
ANEXO N - ÁREAS PROTEGIDAS.....	74 a 77
ANEXO O - ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO	79
ANEXO P - ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL.....	80
ANEXO Q – CARTA DE PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE IR 2022	81
ANEXO R - VIGILÂNCIA E DETEÇÃO IR – PROTOCOLOS VIGILÂNCIA MÓVEL 2021	82

ANEXOS



ANEXO A - REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA – BACIAS DE VISIBILIDADE



Fonte: GNR 2022

ANEXO A (CONT.) REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA – REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					REDE	INDICATIVO RÁDIO
	ID	Designação	Distrito	Concelho	N		
47-06	Moinho do Pisco	Aveiro	Anadia	40°29'26.57N	8°19'36.85W	P	APOLO 01.12
47-01	Arestal	Aveiro	Sever do Vouga	40°46'36.87N	8°21'30.15W	P	APOLO 01.7
69-02	Mú	Beja	Almodovar	37°22'14.51N	8°04'48.45W	P	APOLO 02.9
62-02	Contenda	Beja	Moura	38°05'17.25N	7°01'34.36"W	P	APOLO 02.4
63-05	Algares	Beja	Odemira	37°26'48.96N	8°37'27.23W	P	APOLO 02.7
29-01	Cabreira	Braga	Vieira do Minho	41°38'19.43N	8°2'35.96W	P	APOLO 03.1
15-01	Bornes	Bragança	Macedo de Cavaleiros	41°28'17.93N	6°56'48.48W	P	APOLO 04.6
12-04	Coroa	Bragança	Vinhais	41°54'53.27N	7°0'13.55W	P	APOLO 04.4
12-01	Montesinho	Bragança	Bragança	41°55'43.24N	6°45'25.78W	P	APOLO 04.1
32-02	Alcongosta	C.Branco	Fundão	40°6'20.72N	7°30'4.97W	P	APOLO 05.2
36-04	Bravo	C.Branco	Sertã	39°54'32.68"N	8°2'47.53"W	P	APOLO 05.10
36-06	Cabeço da Rainha	C.Branco	Sertã	39°50'44.24"N	7°55'47.59"W	P	APOLO 05.12
36-05	Casal Madalena	C.Branco	Sertã	39°47'57.25"N	8°13'39.14"W	P	APOLO 05.11
39-04	Castelo	C.Branco	C.Branco	39°43'40.17"N	7°17'16.52"W	P	APOLO 05.18
36-08	Chão Galego	C.Branco	Proença-a-Nova	39°46'25.83"N	7°46'30.05"W	P	APOLO 05.14
39-01	Oelas	C.Branco	C.Branco	39°46'5.02"N	7°34'51.52"W	P	APOLO 05.15
39-02	S.Gens	C.Branco	Idanha-a-Nova	39°55'58.43"N	7°14'59.76"W	P	APOLO 05.16
32-01	Sarzedo	C.Branco	Covilhã	40°21'14.39"N	7°25'48.31"W	P	APOLO 05.1
32-06	Stª Marta	C.Branco	Penamacor	40°12'18.85"N	7°14'24.20"W	P	APOLO 05.6
41-08	Alto dos Moinhos	Coimbra	Penacova	40°18'13.96"N	8°18'20.05"W	P	APOLO 06. 1
41-07	Catraia S. Paio	Coimbra	Oliveira do Hospital	40°20'39.24"N	7°50'45.07"W	P	APOLO 06. 6
41-01	Caveiras	Coimbra	Pampilhosa da Serra	40°6'52.22"N	8°0'7.11"W	P	APOLO 06. 7
42-02	Chão do Bardo	Coimbra	Miranda do Corvo	40°2'56.11"N	8°16'31.78"W	P	APOLO 06. 9
41-02	Monte Redondo	Coimbra	Arganil	40°12'16.49"N	7°57'38.13"W	P	APOLO 06. 11
43-01	Serra da Boa Viagem	Coimbra	Figueira da Foz	40°11'44.81"N	8°51'15.04"W	P	APOLO 06. 16
41-10	Terreiro Stº António	Coimbra	Vila Nova de Poiares	40°13'27.10"N	8°18'30.03"W	P	APOLO 06. 18
68-01	Serra D'Ossa	Évora	Estremoz	38°44'21.41"N	7°35'2.44"W	P	APOLO 07.1
81-01	Alcaria do Cume	Faro	Tavira	37°14'36.73"N	7°44'19.95"W	P	APOLO 08.3
82-01	Madrinha	Faro	Monchique	37°18'31.30"N	8°36'48.23"W	P	APOLO 08.8
83-01	Malhão	Faro	Loulé	37°18'29.64"N	8°6'12.96"W	P	APOLO 08.6
82-03	Poldra	Faro	Aljezur	37°12'48.32"N	8°46'40.73"W	P	APOLO 08.9
81-02	Terras da Ordem	Faro	Castro Marim	37°21'22.49"N	7°30'20.36"W	P	APOLO 08.1
35-01	Azinha	Guarda	Manteigas	40°25'50.95"N	7°27'18.14"W	P	APOLO 09.8
33-05	Comborço	Guarda	Fornos de Algodres	40°38'48.95"N	7°31'1.24"W	P	APOLO 09.13
35-03	Malcata	Guarda	Sabugal	40°17'27.75"N	7°1'18.14"W	P	APOLO 09.6

37-03	Marofa	Guarda	Fig.Castelo Rodrigo	40°51'50.37"N	6°59'29.58"W	P	APOLO 09.1
35-06	Pedra do Vento	Guarda	Guarda	40°30'49.84"N	7°17'47.18"W	P	APOLO 09.7
37-01	Pisco	Guarda	Trancoso	40°46'20.01"N	7°25'24.33"W	P	APOLO 09.15
36-01	Zimbreiro	C.Branco	Oleiros	40° 1'39.97"N	7°42'38.77"W	P	APOLO 05.7
44-06	Crasta Alta	Leiria	Pombal	39°57'29.93"N	8°53'12.07"W	P	APOLO 10.11
44-03	Ponto Novo	Leiria	Marinha Grande	39°45'56.22"N	9° 0'14.16"W	P	APOLO 10.08
42-07	Serra de Alvaiázere	Leiria	Alvaiázere	39°49'43.42"N	8°24'39.33"W	P	APOLO 10.04
64-03	Gavião 1°	Portalegre	Gavião	39°27'59.13"N	7°55'55.69"W	P	APOLO 12.3
64-02	Montargil	Portalegre	Ponte de Sor	39° 4'37.59"N	8°11'13.57"W	P	APOLO 12.2
65-02	S. Mamede	Portalegre	Portalegre	39°18'47.80"N	7°21'34.83"W	P	APOLO 12.5
65-01	S.Miguel Nisa	Portalegre	Nisa	39°34'31.27"N	7°37'48.65"W	P	APOLO 12.4
21	Srª Da Amoreira	Porto	Amarante	41°15'45.97"N	7°57'19.51"W	P	APOLO 13.1
53-01	Agolada	Santarém	Coruche	39° 1'14.32"N	8°30'37.95"W	P	APOLO 14.1
55-02	Almeirim	Santarém	Almeirim	39° 8'30.05"N	8°35'11.33"W	P	APOLO 14.3
56-03	Cabeço de Óbidos	Santarém	Vila Nova de Ourém	39°44'4.79"N	8°37'58.59"W	P	APOLO 14.4
55-01	Conde	Santarém	Rio Maior	39°22'23.64"N	8°57'26.65"W	P	APOLO 14.2
56-05	Medroa	Santarém	Abrantes	39°31'50.32"N	8°17'34.80"W	P	APOLO 14.5
56-06	Pombeira	Santarém	Ferreira do Zêzere	39°42'2.72"N	8°14'43.58"W	P	APOLO 14.6
56-07	Sanheira	Santarém	Abrantes	39°20'30.14"N	8°13'17.60"W	P	APOLO 14.7
70-02	Atalaia	Setúbal	Grândola	38°10'9.40"N	8°38'44.29"W	P	APOLO 15.5
57-01	S. Luis	Setúbal	Palmela	38°32'0.89"N	8°56'19.45"W	P	APOLO 15.1
25-01	Boalhosa	V.Castelo	Valença	41°58'56.91"N	8°33'27.22"W	P	APOLO 16.3
54-06	Pedra Amarela	Lisboa	Sintra	38°45'50.81"N	9°26'11.80"W	P	APOLO11.09
52-04	Tapada de Mafra	Lisboa	Mafra	38°56'49.17"N	9°17'41.38"W	P	APOLO11.04
28-04	Gião	V.Castelo	Arcos de Valdevez	41°51'54.21"N	8°19'27.03"W	P	APOLO 16.2
28	Serra de Arga	V.Castelo	Viana da Castelo	41°48'0.95"N	8°41'18.86"W	P	APOLO 16.1
27-04	Bezerral	Vila Real	Ribeira de Pena	41°33'29.70"N	7°48'14.32"W	p	APOLO 17.26
11-02	Leiranco	Vila Real	Boticas	41°43'57.67"N	7°38'49.86"W	p	APOLO 17.4
18-01	Minheu	Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	41°32'56.99"N	7°41'19.30"W	p	APOLO 17.13
61-01	Mendro	Beja	Vidigueira	38°14'46.02N	7°47'01.62W	p	APOLO 02.1
11-05	Ourigo	Vila Real	Montalegre	41°47'41.62"N	7°49'10.92"W	p	APOLO 17.7
27-02	Srª da Graça	Vila Real	Mondim de Basto	41°24'59.18"N	7°54'56.97"W	p	APOLO 17.24
19-01	Srª da Guia	Vila Real	Vila Real	41°14'4.42"N	7°40'21.84"W	p	APOLO 17.18
13-03	Stª Comba	Vila Real	Valpaços	41°28'15.33"N	7°19'57.86"W	p	APOLO 17.11
13-04	Vilarandelo	Vila Real	Valpaços	41°40'52.73"N	7°18'52.12"W	p	APOLO 17.12
66-02	Srª da Boa Esperança	Évora	Viana Do Alentejo	38°24'13.99"N	8°11'40.72"W	P	APOLO 07.2
33-04	Poisadas	Viseu	Mangualde	40°35'45.25"N	7°39'27.68"W	P	APOLO 18.16
46-09	Cabeço do Boi	Viseu	Mortágua	40°30'33.08"N	8°14'31.12"W	P	APOLO 18.14
46-08	S.Macário	Viseu	S.Pedro do Sul	40°52'32.14"N	8° 3'38.39"W	P	APOLO 18.13

14-01	Stª Helena	Viseu	Tarouca	41° 0'31.54"N	7°48'22.87"W	P	APOLO 18.11
45-01	Monte Stª Luzia	Viseu	Viseu	40°41'54.01"N	7°55'15.45"W	P	APOLO 18.6
45-02	S.Salvador	Viseu	Viseu	40°48'15.71"N	7°50'19.36"W	P	APOLO 18.1

IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO					REDE	INDICATIVO RÁDIO
	ID	Designação	Distrito	Concelho	N		
47-04	Tareja	Aveiro	Águeda	40° 36' 31.94N	8° 18' 53.77w	S	APOLO 01.10
47-05	S.Lourenço	Aveiro	Águeda	40°33'55.69N	8°20'10.32W	S	APOLO 01.11
47-03	Srª Do Socorro	Aveiro	Albergaria-a-Velha	40°42'59.44N	8°28'18.58W	S	APOLO 01.9
22-01	Malhada	Aveiro	Arouca	40°53'6.84N	8°15'17.19W	S	APOLO 01.2
22-03	Corregos	Aveiro	Arouca	40°57'53.12N	8°07'1.410W	S	APOLO 01.4
22-05	S. Jacinto	Aveiro	Aveiro	40°41'26.44N	8°43'27.43W	S	APOLO 01.6
21-07	S.Domingos	Aveiro	Castelo de Paiva	41° 1'31.52N	8°20'45.35w	S	APOLO 01.1
22-04	Pindelo	Aveiro	Oliveira de Azemeis	40°53'12.91N	8°26'02.10W	S	APOLO 01.5
47-02	Doninhas	Aveiro	Sever do Vouga	40°40'02.99N	8°21'09.70W	S	APOLO 01.8
22-02	Castanheira	Aveiro	Vale de Cambra	40°50'37.26N	8°16'39.24W	S	APOLO 01.3
61-02	Alcaria Ruiva	Beja	Mértola	37°42'01.38N	7°45'42.73W	S	APOLO 02.2
62-01	Amareleja	Beja	Moura	38°12'22.80N	7°12'39.41W	S	APOLO 02.3
63-03	Abutreira	Beja	Odemira	37°44'13.25N	8°25'30.00W	S	APOLO 02.5
63-04	Gavião 2º	Beja	Odemira	37°38'07.60N	8°33'23.41W	S	APOLO 02.6
P-4	Portela	Beja	Odemira	37°30'22.36N	8°43'16.17W	S	APOLO 02.10
29-03	S.Gonçalo	Braga	Barcelos	41°35'11.48N	8°40'34.19W	S	APOLO 03.7
29-04	Stª Marta	Braga	Braga	41°30'51.30N	8°23'41.03W	S	APOLO 03.5
26-01	Srª da Dourada	Braga	Cabeceiras de Basto	41°29'24.18N	8° 01'30.09W	S	APOLO 03.10
26-02	Srª do Calvelo	Braga	Celorico de Basto	41°22'13.99N	8° 3'46.73W	S	APOLO 03.8
26-03	Stª Marinha	Braga	Fafe	41°30'11.48N	8°13'28.14W	S	APOLO 03.9
29-02	S.Mamede	Braga	Povo do Lanhoso	41°37'40.70"N	8°14'47.16"W	S	APOLO 03.4
0-84	Calvos	Braga	Terras de bouro	41°48'03.74N	8° 8'29.31W	S	APOLO 03.3
0-82	Abrigo	Braga	Vieira do Minho	41°42'55.73N	8° 9'3.81W	S	APOLO 03.2
28-02	Oural	Braga	Vila Verde	41°43'43.72N	8°27'33.29W	S	APOLO 03.6
12-02	Deilão	Bragança	Bragança	41°50'57.32N	6°35'28.07W	S	APOLO 04.2
16-03	Miranda do Douro	Bragança	Miranda do Douro	41°37'58.89N	6°15'17.72W	S	APOLO 04.9
16-01	Mogadouro	Bragança	Mogadouro	41°18'56.48N	6°44'5.33W	S	APOLO 04.7
12-03	Nogueira	Bragança	Bragança	41°42'57.24N	6°51'24.90W	S	APOLO 04.3
17-01	Samorinha	Bragança	Carrazeda de Ansiães	41°15'33.82N	7°18'29.41W	S	APOLO 04.10
17-02	Serra do Reboredo	Bragança	Torre de Moncorvo	41°10'0.54N	7° 1'5.31W	S	APOLO 04.11
12-05	Vale de Janeiro	Bragança	Vinhais	41°46'1.38N	7° 5'40.75W	S	APOLO 04.5

16-02	Vimioso	Bragança	Vimioso	41°34'43.93N	6°31'13.14W	S	APOLO 04.8
36-03	Álvaro	C.Branco	Oleiros	39°56'35.80N	7°56'54.15W	S	APOLO 05.9
36-02	Casinhas	C.Branco	Oleiros	39°56'48.43"N	7°49'50.37"W	S	APOLO 05.8
39-06	Penedo Gordo	C.Branco	Vila Velha de Rodão	39°40'40.70"N	7°42'1.03"W	S	APOLO 05.20
32-03	Piçarrinhas	C.Branco	Covilhã	40°17'27.48"N	7°32'10.53"W	S	APOLO 05.3
32-05	Serra da Esperança	C.Branco	Belmonte	40°20'28.84"N	7°21'29.40"W	S	APOLO 05.5
32-04	Serra do Chiqueiro	C.Branco	Covilhã	40° 8'45.61"N	7°46'28.29"W	S	APOLO 05.4
39-03	Vaca	C.Branco	Idanha-a-Nova	40° 1'35.25"N	6°58'23.42"W	S	APOLO 05.17
43-04	Areão	Coimbra	Mira	40°30'17.62"N	8°45'37.04"W	S	APOLO 06. 2
41-09	Bidoeiro	Coimbra	Vila Nova de Poiares	40°13'49.94"N	8°12'9.61"W	S	APOLO 06. 3
43-02	Cabeça Gorda	Coimbra	Soure	40° 4'52.25"N	8°33'49.87"W	S	APOLO 06. 4
41-06	Carvalhal	Coimbra	Arganil	40°15'14.46"N	7°54'14.58"W	S	APOLO 06. 5
42-06	Chães	Coimbra	Miranda do Corvo	40° 9'58.50"N	8°20'56.95"W	S	APOLO 06. 8
42-05	Malhadizes	Coimbra	Penela	40° 0'24.58"N	8°17'51.48"W	S	APOLO 06. 10
43-06	Palheiros da Tocha	Coimbra	Cantanhede	40°22'0.04"N	8°47'25.04"W	S	APOLO 06. 12
41-05	Rabadão	Coimbra	Arganil	40°10'2.19"N	8° 3'46.21"W	S	APOLO 06. 13
43-05	S. Gião	Coimbra	Cantanhede	40°18'32.23"N	8°37'20.82"W	S	APOLO 06. 14
41-04	S.Pedro de Açor	Coimbra	Arganil	40°12'55.91"N	7°49'5.48"W	S	APOLO 06. 15
43-03	Serra de S.Bento	Coimbra	Figueira da Foz	40° 9'56.58"N	8°46'39.57"W	S	APOLO 06. 17
41-03	Vale Serrão	Coimbra	Pampilhosa da Serra	40° 1'10.09"N	7°58'5.54"W	S	APOLO 06. 19
66-01	Godeal	Évora	Montemor-o-Novo	38°48'39.04"N	8°16'37.70"W	S	APOLO 07.3
67-01	Portel	Évora	Portel	38°19'30.60"N	7°41'30.02"W	S	APOLO 07.4
P-1	Mariares	Faro	Aljezur	37°19'37.04"N	8°48'36.29"W	S	APOLO 08.12
83-03	Menta	Faro	S.Brás de Alportel	37°12'43.33"N	7°54'44.50"W	S	APOLO 08.4
P-3	Monteiros	Faro	Vila do Bispo	37° 8'18.19"N	8°52'44.15"W	S	APOLO 08.10
82-02	Picota	Faro	Monchique	37°18'27.41"N	8°31'54.33"W	S	APOLO 08.7

P-2	Valinhos	Faro	Aljezur	37°15'41.66"N	8°49'13.41"W	S	APOLO 08.11
81-03	Vaqueiros	Faro	Alcoutim	37°21'19.87"N	7°41'40.84"W	S	APOLO 08.2
83-02	Zebro	Faro	Loulé	37°16'12.72"N	7°58'55.94"W	S	APOLO 08.5
35-08	Alto Leomil	Guarda	Almeida	40°35'34.32"N	6°59'16.36"W	S	APOLO 09.4
37-05	Broca	Guarda	Trancoso	40°44'33.00"N	7°17'21.24"W	S	APOLO 09.16
33-02	Castelo	Guarda	Seia	40°20'10.79"N	7°43'19.21"W	S	APOLO 09.11
35-07	Jarmelo	Guarda	Guarda	40°35'22.73"N	7° 7'56.63"W	S	APOLO 09.3
35-04	Pedra do Homem	Guarda	Sabugal	40°19'32.58"N	6°54'47.91"W	S	APOLO 09.5
35-05	Penhas Douradas	Guarda	Manteigas	40°24'22.47"N	7°34'13.53"W	S	APOLO 09.12
37-04	Pinhel	Guarda	Pinhel	40°46'20.39"N	7° 3'53.86"W	S	APOLO 09.2
33-03	Rebolo da Galga	Guarda	Seia	40°15'52.23"N	7°41'53.82"W	S	APOLO 09.10
35-02	S. Lourenço	Guarda	Manteigas	40°24'36.43"N	7°30'43.09"W	S	APOLO 09.9
36-07	Vergão	C.Branco	Proença-a-Nova	39°45'1.28"N	7°59'49.40"W	S	APOLO 05.13
45-06	S.Matias	Guarda	Aguiar da Beira	40°49'33.35"N	7°35'30.25"W	S	APOLO 09.14
37-02	Stª Columba	Guarda	Mêda	40°59'35.16"N	7°15'53.65"W	S	APOLO 09.17
42-03	Alto do Piao	Leiria	Figueiró dos Vinhos	39°54'34.46"N	8°16'41.86"W	S	APOLO 10.02
42-08	Cavaleiro	Leiria	Pedrogão Grande	39°56'56.00"N	8°15'15.39"W	S	APOLO 10.05
44-02	Crastinha	Leiria	Marinha Grande	39°49'52.47"N	8°58'15.37"W	S	APOLO 10.07
44-04	Facho	Leiria	Marinha Grande	39°42'55.00"N	9° 0'3.37"W	S	APOLO 10.09
51-03	Mata das Mestras	Leiria	Caldas da Rainha	39°28'15.38"N	9° 3'11.71"W	S	APOLO 10.17
44-05	Maunça	Leiria	Batalha	39°40'20.37"N	8°45'30.63"W	S	APOLO 10.10
P-02	Monte da Lua	Leiria	Porto de Mós	39°28'9.10"N	8°53'15.50"W	S	APOLO 10.14
42-04	Ortiga	Leiria	Castanheira de Pena	40° 2'25.89"N	8°12'51.81"W	S	APOLO 10.03
44-01	Pedrogão	Leiria	Leiria	39°54'43.83"N	8°55'54.81"W	S	APOLO 10.06

P--01	Penedos Negros	Leiria	Porto de Mós	39°34'12.42"N	8°51'3.74"W	S	APOLO 10.13
51-01	S. Bartolomeu	Leiria	Nazaré	39°35'34.75"N	9° 3'7.82"W	S	APOLO 10.15
44-07	Sicó	Leiria	Pombal	39°55'13.62"N	8°32'25.00"W	S	APOLO 10.12
42-01	Stº António da Neve	Leiria	Castanheira de Pena	40° 4'37.87"N	8° 9'44.58"W	S	APOLO 10.01
51-02	Vale Grande	Leiria	Peniche	39°22'31.09"N	9°17'26.58"W	S	APOLO 10.16
54-01	Alcoitão	Lisboa	Cascais	38°44'9.17"N	9°24'2.00"W	S	APOLO11.05
52-02	Monte Redondo	Lisboa	Torres Vedras	39° 6'34.62"N	9°11'6.43"W	S	APOLO11.02
52-01	Montejunto	Lisboa	Cadaval	39°11'17.86"N	9° 3'15.82"W	S	APOLO11.01
54-03	Nafarros	Lisboa	Sintra	38°48'58.98"N	9°25'5.59"W	S	APOLO11.06
52-03	Ota	Lisboa	Alenquer	39° 6'30.15"N	8°59'56.70"W	S	APOLO11.03
65-03	Alter Pedroso	Portalegre	Alter do Chão	39°11'19.64"N	7°37'20.75"W	S	APOLO 12.6
64-01	Vale de Água	Portalegre	Ponte de Sor	39°22'0.96"N	8° 0'40.50"W	S	APOLO 12.1
21-01	Ladoeiro	Porto	Amarante	41°15'32.47"N	8° 8'12.98"W	S	APOLO 17.23
21-03	Penha Longa	Porto	Marco Canavezes	41° 6'59.39"N	8° 8'13.83"W	S	APOLO 18.16
21-04	Boneca	Porto	Penafiel	41° 3'49.83"N	8°20'45.33"W	S	APOLO 18.6
21-05	Vandoma	Porto	Paredes	41°12'0.37"N	8°23'27.24"W	S	APOLO 13.5
21-06	Stª Águeda	Porto	Lousada	41°18'34.13"N	8°17'46.68"W	S	APOLO 13.6
29-05	S.Gens	Porto	Santo Tirso	41°19'11.02"N	8°35'40.35"W	S	APOLO 13.7
P--03	Aire	Santarém	Alcanena	39°32'8.47"N	8°38'15.77"W	S	APOLO 14.19
56-01	Alburritel	Santarém	Vila Nova de Ourém	39°38'39.62"N	8°31'20.21"W	S	APOLO 14.15
56-02	Alcaravela	Santarém	Sardoal	39°33'24.71"N	8° 7'50.16"W	S	APOLO 14.16
36-09	Bando dos Santos	Santarém	Mação	39°36'49.91N	7°58'28.25W	S	APOLO 14.8
53-04	Cabeço da Aranha	Santarém	Benavente	38°49'22.65"N	8°47'59.45"W	S	APOLO 14.12
53-02	Cascavel	Santarém	Coruche	38°58'6.97"N	8°38'56.64"W	S	APOLO 14.10
36-10	Castelo Velho	Santarém	Mação	39°34'12.93"N	7°49'33.23"W	S	APOLO 14.9

56-04	Chorafome	Santarém	Tomar	39°30'14.71"N	8°22'34.70"W	S	APOLO 14.17
55-03	Figueiras	Santarém	Chamusca	39°20'8.74"N	8°25'3.28"W	S	APOLO 14.14
53-03	S. Torcato	Santarém	Coruche	38°50'26.35"N	8°31'8.11"W	S	APOLO 14.11
70-01	Maceira	Setúbal	Alcacer do Sal	38°20'0.17"N	8°27'44.53"W	S	APOLO 15.6
57-02	Cabo da Malha	Setúbal	Almada	38°33'55.65"N	9°11'9.05"W	S	APOLO 15.2
56-08	Serra de Tomar	Santarém	Tomar	39°35'59.34"N	8°18'2.04"W	S	APOLO 14.18
25-03	Cabeça de Pito	V.Castelo	Melgaço	42° 3'59.54"N	8°13'3.38"W	S	APOLO 16.6
25-04	Corno do Pico	V.Castelo	Paredes de Coura	41°52'2.72"N	8°31'5.14"W	S	APOLO 16.7
0-71	Louriça	V.Castelo	Ponte da Barca	41°48'49.22"N	8°11'43.93"W	S	APOLO 16.10
28-01	Nora	V.Castelo	Ponte de Lima	41°42'49.14"N	8°35'55.09"W	S	APOLO 16.4
25-06	Pedra Alçada	V.Castelo	Caminha	41°49'51.46"N	8°44'55.80"W	S	APOLO 16.9
25-05	Pena	V.Castelo	Vila Nova Cerveira	41°55'18.10"N	8°42'52.70"W	S	APOLO 16.8
25-02	Stº António	V.Castelo	Monção	42° 0'20.62"N	8°18'10.86"W	S	APOLO 16.5
11-06	Alto da Corneta	Vila Real	Montalegre	41°37'26.56"N	7°55'4.84"W	S	APOLO 17.8
11-04	Alto dos Púcaros	Vila Real	Boticas	41°36'9.69"N	7°48'36.58"W	S	APOLO 17.6
11-01	Alturas do Barroso	Vila Real	Boticas	41°41'37.68"N	7°50'54.22"W	S	APOLO 17.3
13-01	Argemil	Vila Real	Chaves	41°50'36.45"N	7°17'55.41"W	S	APOLO 17.9
13-02	Brunheiro	Vila Real	Chaves	41°41'51.12"N	7°26'15.94"W	S	APOLO 17.10
19-05	Burneira	Vila Real	Alijó	41°18'17.06"N	7°25'49.16"W	S	APOLO 17.22
63-02	Cercal	Setúbal	Santiago do Cacém	37°47'24.37"N	8°42'45.61"W	S	APOLO 15.8
63-01	Convento	Setúbal	Santiago do Cacém	37°58'51.64"N	8°41'45.04"W	S	APOLO 15.7
18-02	Cabreiro	Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	41°25'22.43"N	7°38'47.32"W	S	APOLO 17.14
27-01	Calvo	Vila Real	Ribeira de Pena	41°29'42.14"N	7°51'39.42"W	S	APOLO 17.23
27-03	Campanhó	Vila Real	Mondim de Basto	41°20'21.43"N	7°56'1.87"W	S	APOLO 17.25
18-04	Carva	Vila Real	Murça	41°23'56.98"N	7°33'42.18"W	S	APOLO 17.16

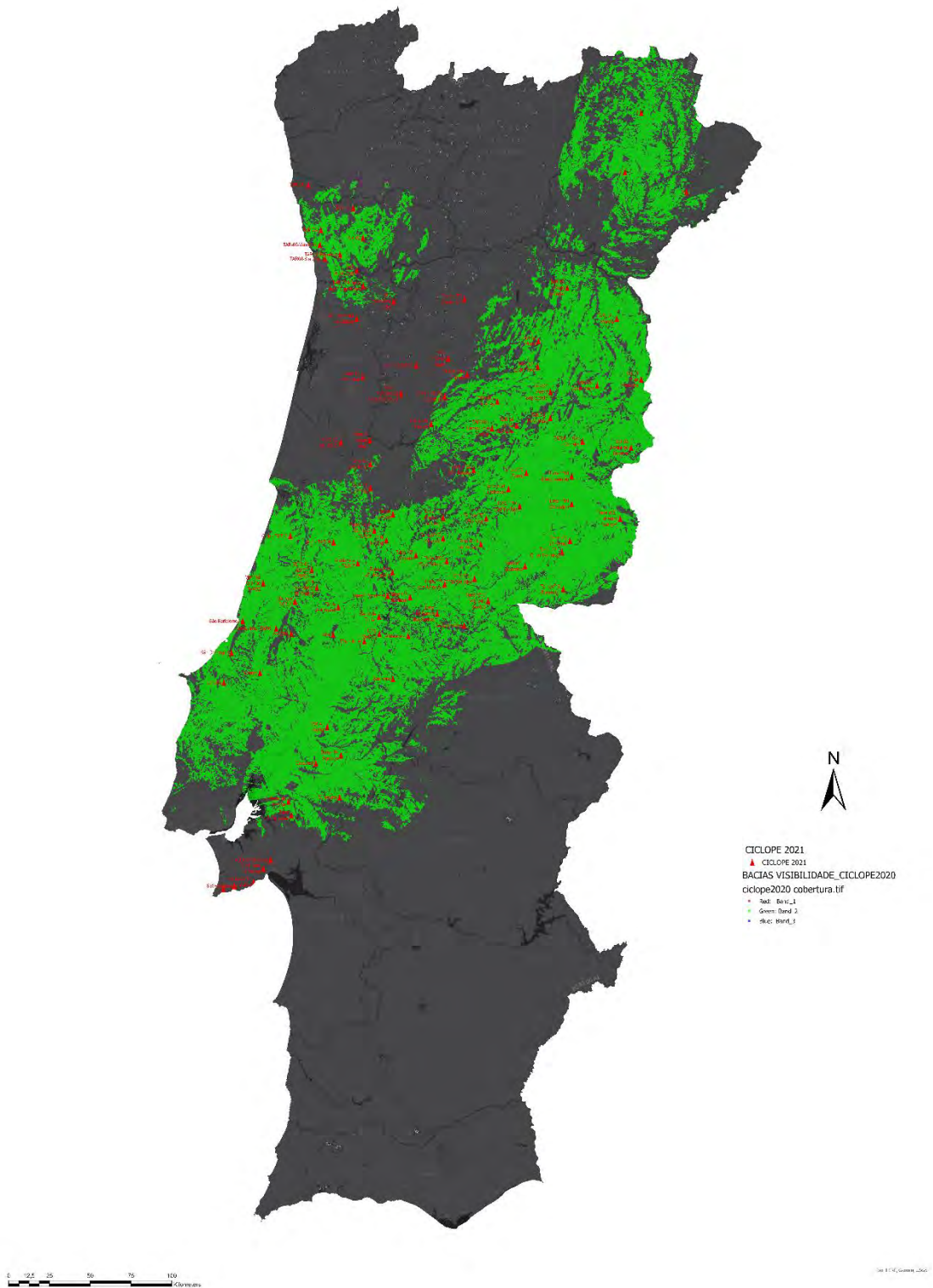
11-03	Lasanho (Passou a Pedras)	Vila Real	Boticas	41°37'33.79"N	7°42'16.49"W	S	APOLO 17.5
19-04	Marão	Vila Real	Vila Real	41°16'3.35"N	7°53'45.57"W	S	APOLO 17.21
0-93	Mourela	Vila Real	Montalegre	41°49'33.3"N	7°55'16.8"W	S	APOLO 17.2
69-01	Cegonha	Beja	Ourique	37°25'57.38N	8°16'17.46W	S	APOLO 02.8
18-05	Murça	Vila Real	Murça	41°25'53.76"N	7°27'21.21"W	S	APOLO 17.17
19-02	S. Bento	Vila Real	Vila Real	41°22'28.57"N	7°41'22.54"W	S	APOLO 17.19
19-03	S.Domingos	Vila Real	Sabrosa	41°12'18.81"N	7°36'1.75"W	S	APOLO 17.20
0-92	S.Lourenço	Vila Real	Montalegre	41°42'46.99"N	8°0'51.29"W	S	APOLO 17.1
18-03	Sevivas	Vila Real	Vila Pouca de Aguiar	41°31'33.83"N	7°31'34.56"W	S	APOLO 17.15
14-03	Armamar	Viseu	Armamar	41°2'39.73"N	7°40'53.36"W	S	APOLO 18.19
45-05	Fiais da Telha	Viseu	Carregal do Sal	40°27'22.84"N	7°57'3.02"W	S	APOLO 18.5
14-02	Meadas	Viseu	Lamego	41°6'1.54"N	7°51'47.41"W	S	APOLO 18.18
46-05	Chão Miúdo	Viseu	Mortágua	40°26'42.27"N	8°11'28.76"W	S	APOLO 18.10
46-01	Arca	Viseu	Oliveira de Frades	40°37'2.09"N	8°14'36.56"W	S	APOLO 18.6
46-02	Cruzes	Viseu	Oliveira de Frades	40°42'7.43"N	8°17'16.37"W	S	APOLO 18.7
14-04	Penela da Beira	Viseu	Penodono	41°2'14.14"N	7°25'57.72"W	S	APOLO 18.20
21-02	Seculca	Viseu	Resende	41°4'23.34"N	7°58'59.40"W	S	APOLO 18.7
46-07	Gravia	Viseu	S.Pedro do Sul	40°47'14.30"N	8°11'57.00"W	S	APOLO 18.12
45-04	Seixo	Viseu	Sátão	40°45'31.07"N	7°43'3.61"W	S	APOLO 18.15
46-04	Caramulo	Viseu	Tondela	40°34'50.44"N	8°10'34.34"W	S	APOLO 18.9
45-03	S. Miguel	Viseu	Viseu	40°47'55.85"N	7°46'53.30"W	S	APOLO 18.3
46-03	Penoita	Viseu	Vouzela	40°41'23.70"N	8°7'24.64"W	S	APOLO 18.8
46-06	Sr ^a da Esperança	Viseu	Tondela	40°28'55.87"N	8°4'57.31"W	S	APOLO 18.2

ANEXO B - SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA EM FUNCIONAMENTO

Comando Territorial	SISTEMA	Região CREPC (Comando Regional Emergência Proteção Civil)	Comunidade Intermunicipal (CIM)	SITUAÇÃO ATUAL (a implementar ou implementado)	Nº Câmaras Operacionais/Ligadas (ou a implementar)	Nº Câmaras desligadas (INOP)	Cobertura da Área em hectares
Aveiro	Videovigilância	Norte	AMP	Implementadas	2	0	Não especificado
Bragança	Videovigilância	Norte	TTM	Implementadas	3	0	Não especificado
C. Branco Guarda	Videovigilância	Castelo Branco	CIM BB	Implementadas	14	0	1 884 000 (aproximadamente)
			CIM BSE		2	0	502 400 (aproximadamente)
			CMMT		4	0	502 400 (aproximadamente)
Coimbra	Videovigilância	Centro	CIM RC	Em Implementação	6 em 20	0	320 000 (aproximadamente)
Faro	Videovigilância	Algarve	AMAL	A Implementar	0	0	Não especificado
Guarda	Videovigilância	Centro	CIM Beira Baixa e Serra da Estrela	Implementadas	16	0	631 301 (aproximadamente)
Leiria	Videovigilância	Centro Litoral	CIMRL	Implementadas	11	0	46.400 (aproximadamente)
		Litoral Oeste	CIM Oeste	Implementadas	3	1	
Lisboa	Videovigilância	LVT	CIM Oeste	Implementadas	4	0	Não especificado
		LVT	AML	Implementadas	6	0	28 260 (aproximadamente)
Porto	Videovigilância	Norte	AMP	Implementadas	9	0	Não especificado
Santarém	Videovigilância	LVT	CIMLT e CIMT	Implementadas	18	0	654 459 (aproximadamente)
Setúbal	Videovigilância	LVT	AML	Em Implementação	5 em 6	0	Não especificado
Viseu	Videovigilância	Centro	CIM RC	Em Implementação	7 em 17	0	28 200 (aproximadamente)
TOTAL					110	1	

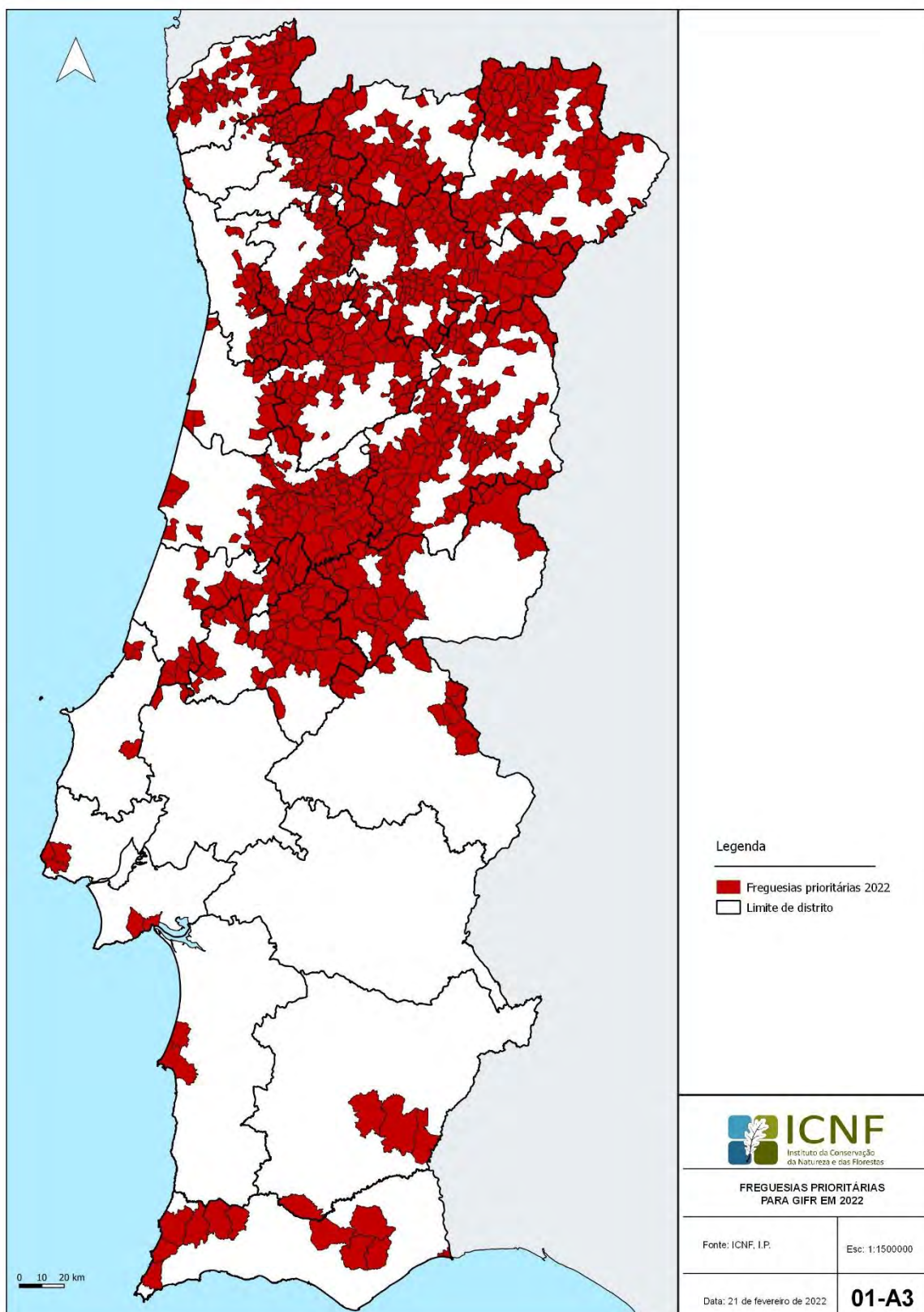
Fonte: GNR 2022

ANEXO B- SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA EM FUNCIONAMENTO
LOCALIZAÇÃO E BACIAS DE VISIBILIDADE DAS CÂMARAS



Fonte: GNR 2022

ANEXO C- MAPA DE FREGUESIAS PRIORITÁRIAS 2022 (POR DISTRITO)



Fonte: ICNF 2022

ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	44	25
BEJA	48	22
BRAGA	56	27
BRAGANÇA	61	31
CASTELO BRANCO	68	28
COIMBRA	44	26
ÉVORA	40	15
FARO	46	21
GUARDA	38	17
LEIRIA	42	17
LISBOA	40	19
PORTALEGRE	42	19
PORTO	69	24
SANTARÉM	71	19
SETÚBAL	83	13
VIANA DO CASTELO	26	14
VILA REAL	53	31
VISEU	59	24
TOTAL NACIONAL	914	392

Fonte: GNR 2022

ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR
UEPS - POSTO DE INTERVENÇÃO, PROTEÇÃO E SOCORRO (PIPS)*

DISTRITO	PIPS	MILITARES	VEÍCULOS
AVEIRO	ÁGUEDA	42	8
	VALE DE CAMBRA		
BEJA	MOURA	29	6
	OURIQUE		
BRAGA	BRAGA	47	12
	FAFE		
BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ/MACEDO CAVALEIROS	37	7
	NOGUEIRA		
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	55	9
	COVILHÃ		
	PROENÇA-A-NOVA		
COIMBRA	CERNACHE	65	9
	LOUSÃ		
	PAMPILHOSA		
ÉVORA	ÉVORA	25	3
FARO	LOULÉ	63	12
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
GUARDA	GUARDA	63	11
	MEDA		
	SEIA		
LEIRIA	ALCARIA	62	11
	FIGUEIRÓ DOS VINHOS		
	POMBAL		
LISBOA	MAFRA	18	3
PORTALEGRE	PONTE DE SOR	33	6
	PORTALEGRE		
PORTO	BALTAR	22	4
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	62	12
	PERNES		
	SARDOAL		
SETÚBAL	GRÂNDOLA	41	6
	MONTIJO	16	2
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	39	6
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	63	12
	VIDAGO		
	VILA REAL		
VISEU	ARMAMAR	60	11
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
COMANDO E ESTADO-MAIOR E COMPANHIA EPS	COMANDO E ESTADO-MAIOR E COMPANHIA EPS	131	9
TOTAL NACIONAL		957	157

* Dispositivo com duplo uso ATI/Vigilância e deteção (empenhamento preferencialmente em ATI).

Fonte: GNR 2022

**ANEXO D - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DA GNR
UEPS - COMPANHIA DE ATAQUE ESTENDIDO***

BASE	MILITARES	VEÍCULOS
AVEIRO	51	11
LOULÉ	42	7
MIRANDELA	48	12
WISEU	52	11
TOTAL NACIONAL	193	41

* Dispositivo a constituir dentro da disponibilidade e até ao efetivo apresentado.

Fonte: GNR 2022

**ANEXO E - MEIOS DAS FFAA _ CATÁLOGO PREVISÍVEL DE MEIOS DISPONÍVEIS
AÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE IR**

UAS por Centro de Meio Aéreo		
Macedo de Cavaleiros/Mirandela	Lousã	Beja
(Data ativação)	(Data ativação)	(Data ativação)
15MAI22	15MAI22	15MAI22

Patrulhas FFAA/Capacidade de Vigilância Terrestre *		
--	--	--
--	--	--
--	--	--

Fonte: GNR 2022

* A informação de meios e capacidades das FFAA é classificada e será disponibilizada de acordo com os canais estabelecidos para essa tipologia de informação.

ANEXO F - MEIOS DO DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA DA PSP

COMANDOS	EFETIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORTALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
VISEU	4	1
TOTAL	338	48

Fonte: DON n.º 2 DECIR/2021

ANEXO G - MEIOS DO DISPOSITIVO DA PJ

DIRETORIAS	EFETIVOS	VEÍCULOS
DIRETORIA DO NORTE	6	3
DIC Braga	4	2
DIC Vila Real	4	2
DIRETORIA DO CENTRO (Coimbra)	6	3
DIC Guarda	4	2
DIC Aveiro	4	2
DIC Leiria	4	2
DIRETORIA DE LISBOA E VALE DO TEJO	6	3
DIC Setúbal	4	2
U. Local Evora	2	1
DIRETORIA DO SUL (FARO)	4	2
DIC Portimão	2	1
TOTAL	50	25

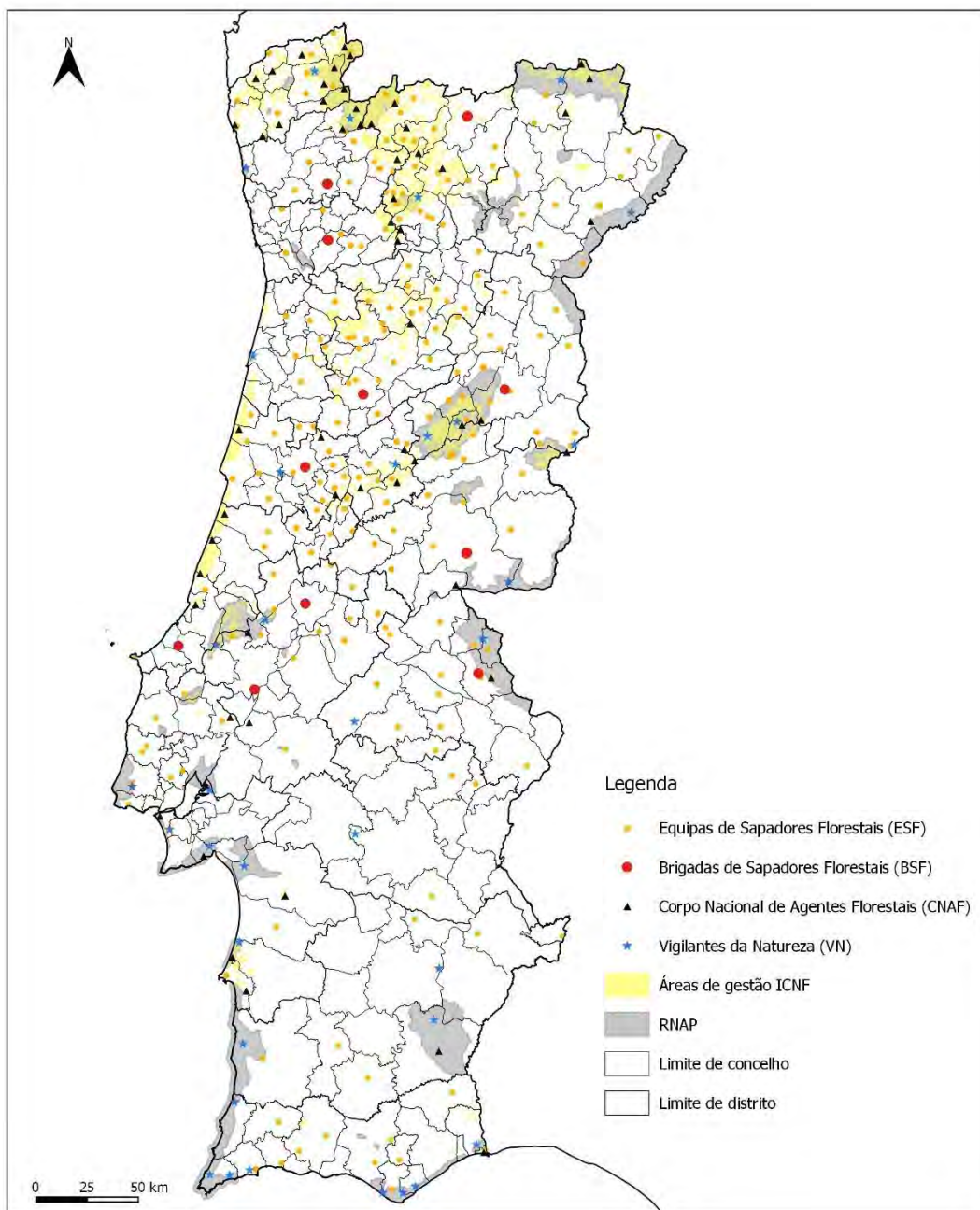
Fonte: PJ, 2022

ANEXO H - MEIOS PRÓPRIOS DO ICNF

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS ABRANGIDOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	Nº DE ELEMENTOS
Aveiro	8	11	54
Beja	6	8	45
Braga	11	23	115
Bragança	12	19	95
Castelo Branco	11	26	128
Coimbra	16	32	162
Évora	3	3	15
Faro	11	15	74
Guarda	13	32	165
Leiria	9	17	85
Lisboa	8	9	47
Portalegre	12	15	81
Porto	11	17	88
Santarém	12	21	102
Setúbal	3	3	15
Viana Do Castelo	10	27	140
Vila Real	11	42	214
Viseu	22	41	207
TOTAL	189	361	1 832

Fonte: ICNF 2022

ANEXO H - MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL E
VIGILÂNCIA MÓVEL DO ICNF
ESF – LOCALIZAÇÃO



Localização do Dispositivo Operacional de Gestão de Fogos Rurais

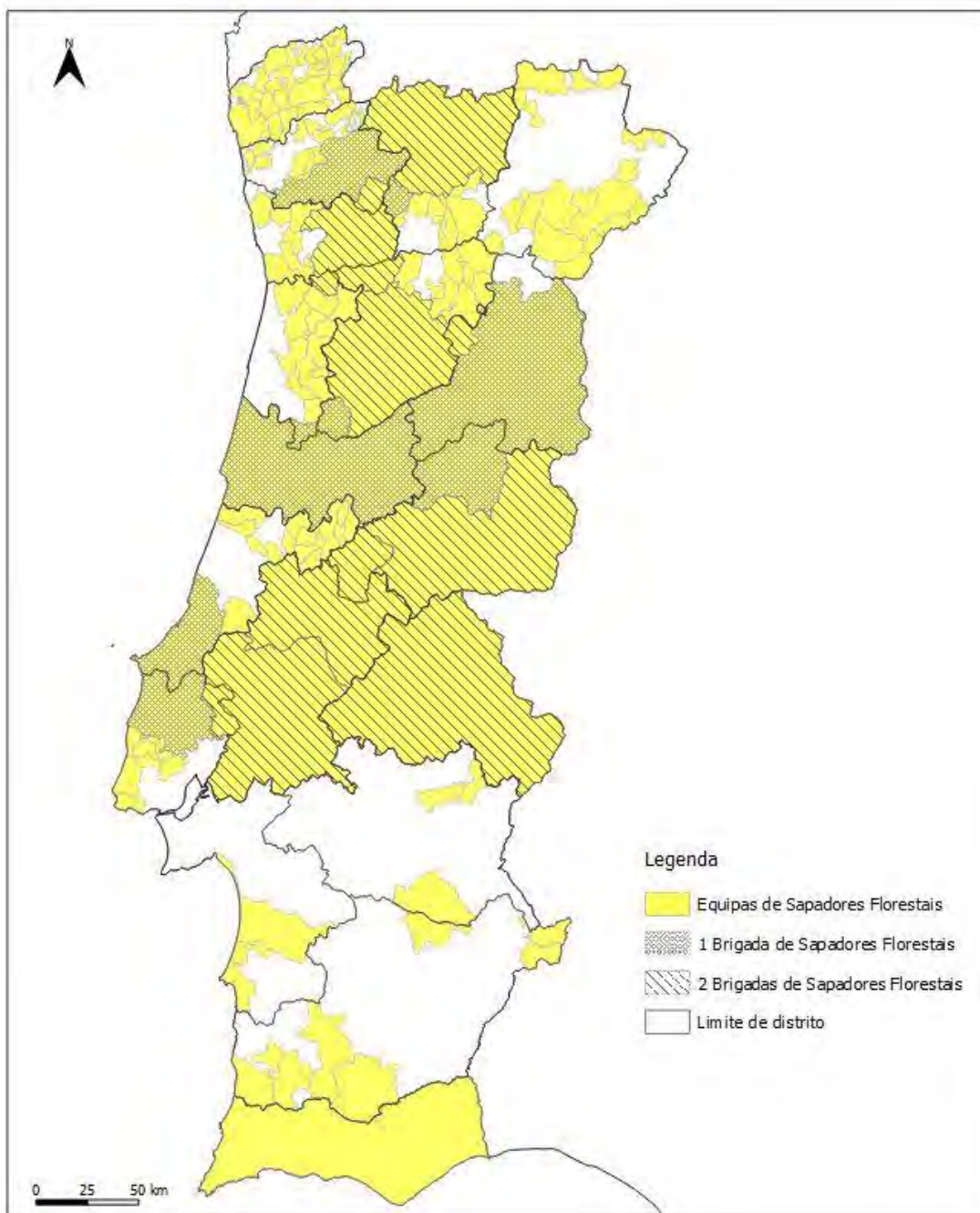
Fonte: ICNF, I.P.


Sistema de Coordenadas ETRS89 / PT-TM06

Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

**ANEXO H - MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL E
VIGILÂNCIA MÓVEL DO ICNF
EQUIPAS E BRIGADAS DE SF – ÁREAS DE INTERVENÇÃO**



	Áreas de Intervenção das Equipas de Sapadores Florestais e Brigadas de Sapadores Florestais
	Fonte: ICNF, I.P. Sistema de Coordenadas ETRS89 / PT-TM06
	Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

**ANEXO H - MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL E
VIGILÂNCIA MÓVEL DO ICNF
MEIOS ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS**

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS, PERÍMETROS FLORESTAIS E ÁREAS PROTEGIDAS										
DCNF	Designação	Área de atuação	NIVEL I		NIVEL II		NIVEL III		NIVEL IV	
			Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.	Equipa	Nº elem.
Norte	PNPG	Parque Nacional da Peneda Gerês - Vidoeiro	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
		Parque Nacional da Peneda Gerês - Arcos	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PNM	Parque Natural de Montesinho	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PNDI	Parque Natural do Douro Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PNAL	Parque Natural do Alvão	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	CNAF 14	Perímetro Florestal da Boalhosa e P. F. de Entre Vez e Coura, P.F. Serra de Arga, P.F. Vieira e Monte Crasto	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 14-A	P.F. Entre Lima e Neiva/ Mata Nacional Gelfa e Camarido	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2
	CNAF 15	P.F. Santa Luzia, P.F. Serra de Arga	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 16	P. F. das Serras de Vieira e Monte Crasto	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2
	CNAF 17	P.F. do Barroso e P.F. de Ribeira de Pena	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 18	P. F. da Serra do Marão e Meia Via	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 18-A	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 19	P. F. da Serra da Cabreira	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6
	CNAF 20	P. F. de Mondim de Basto	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6	CNAF	6
	CNAF 21	P. F. do Barroso e P. F. de Ribeira de Pena	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 22	P.F. Serra da Coroa, P.F. Deilão e P.F. Serra da Nogueira	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 23- Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 24 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 25 - Arcos de Valdevez	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5

	CNAF 26 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 27 - Terras do Bouro	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 28 - Ponte da Barca	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 29 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 30 - Montalegre	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 31 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 32 - Melgaço	Parque Nacional da Peneda Gerês	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 33	Parque Natural de Montesinho	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 34	Parque Natural de Montesinho	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
	CNAF 35	Parque Natural Douro Internacional	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5	CNAF	5
	CNAF 41	Viana do Castelo - diversos: P.F.Arga/P.F. Entre Lima e Neiva/P.F.Entre Vez e Coura	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 42	P.F.Marão, P.F. Vila Real e Ordem	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 43	P.F. Serra da Padrela e Vila Pouca de Aguiar	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 50	Mata Nacional do Gerês	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4
	CNAF 51	P.F. Serra de Anta, P.F. Soajo e Peneda	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PNTI	Parque Natural do Tejo Internacional	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	RNSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfeita/Arganil	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupal/Coimbra	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	CNAF 01	P.F. da Senhora das Necessidades; P.F. do Açôr; P.F. da Azeiteira e P.F. do Rabadão	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3

CNAF 03	P.F. da Serra da Lousã e P.F. Alge e Penela	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 04	P.F. de Góis	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 05	P.F. do Buçaco	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 06	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos e Leirosa, Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha, Perímetro Florestal do Paião, Mata Nacional das Dunas de Quiaios, Perímetro Florestal de Cantanhede, Perímetro Florestal das Dunas de Mira, Perímetro Florestal das Dunas de Vagos, Mata Nacional das Dunas de Vagos e Mata Nacional das Dunas da Gafanha.	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 07	Mata Nacional de Leiria (Aceiro I ao Aceiro Exterior Sul) e Mata Nacional do Casal da Lebre	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 08	Mata Nacional de Leiria (Aceiro Exterior Norte ao Aceiro I) e Mata Nacional de Pedrógão	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 09	Mata Nacional do Urso	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 10	P.F. de Manteigas	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
CNAF 11	P. F. de Valhelhas; P. F. do Vale de Amoreira	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
LVT	PNSAC	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
			Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	PN Arrábida	Parque Natural da Arrábida	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	RN Estuário do Sado	Reserva Natural do Estuário do Sado	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	PPAFC Caparica	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
			Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
	RNE Tejo	Reserva Natural do Estuário do Tejo	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	RNPB	Reserva Natural do Paul de Boquilobo	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
	CNAF 12	Mata Nacional do Valado	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	2	CNAF	3
	CNAF 38	Mata Nacional das Virtudes	CNAF	4	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3
CNAF 45	Mata Nacional do Escaroupim	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	

	CNAF 46	PP Arriba Fóssil Costa Caparica	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	
	CNAF 47	Parque Natural da Arrábida	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	CNAF	4	
	CNAF 48	Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	CNAF	3	
Alentejo	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana	—	—	—	—	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede	—	—	—	—	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	
	RNAC AA	Rede Natura 2000 do Alto Alentejo	—	—	—	—	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	
	RNAC AC	Rede Natura 2000 do Alto Central	—	—	—	—	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha	—	—	—	—	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	
	RNAC BA	Rede Natura 2000 do Baixo Alentejo	—	—	—	—	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	
	CNAF 39	Mata Nacional de Valverde	—	—	—	—	—	—	CNAF	5	
	CNAF 49	Parque Natural da S. São Mamede	—	—	—	—	—	—	CNAF	5	
	CNAF 52	Parque Natural do Vale do Guadiana	—	—	—	—	—	—	CNAF	5	
	CNAF 53	RNL Santo André e Sancha	—	—	—	—	—	—	CNAF	1	
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-23	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-07	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Lagos) VN-29	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	
		Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Odemira) VN-20	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	
	PNR Formosa		Parque Natural da Ria Formosa VN-2200PNRF	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
			Parque Natural da Ria Formosa é o VN-13	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3
			Parque Natural da Ria Formosa VN-30	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2	Vig. Natureza	2
RNSC Marim e VR Santo António	Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e V. R. Santo António VN-01	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3	Vig. Natureza	3		

TOTAL

75	246	75	243	81	257	85	274
-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------

CNAF> CNAF (equipas constituídas por assistentes operacionais)

Fonte: ICNF 2022

ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF

DISTRITOS	NÚMERO DE CONCELHOS	NÚMERO DE CMDF	NÚMERO DE GTF	NÚMERO DE PMDFCI		
				ATUALIZADOS	DESATUALIZADOS	SEM PLANO

AVEIRO	19	18	16	15	3	1
BEJA	14	14	13	14	0	0
BRAGA	14	14	14	14	0	0
BRAGANÇA	12	12	11	12	0	0
CASTELO BRANCO	11	11	11	10	1	0
COIMBRA	17	17	17	15	2	0
ÉVORA	14	14	14	14	0	0
FARO	16	16	16	13	3	0
GUARDA	14	14	14	11	3	0
LEIRIA	16	16	16	12	4	0
LISBOA	16	16	13	14	2	0
PORTALEGRE	15	15	15	12	3	0
PORTO	18	18	17	17	1	0
SANTARÉM	21	21	21	21	0	0
SETÚBAL	13	13	13	9	4	0
VIANA DO CASTELO	10	10	10	10	0	0
VILA REAL	14	14	14	14	0	0
VISEU	24	24	24	21	3	0

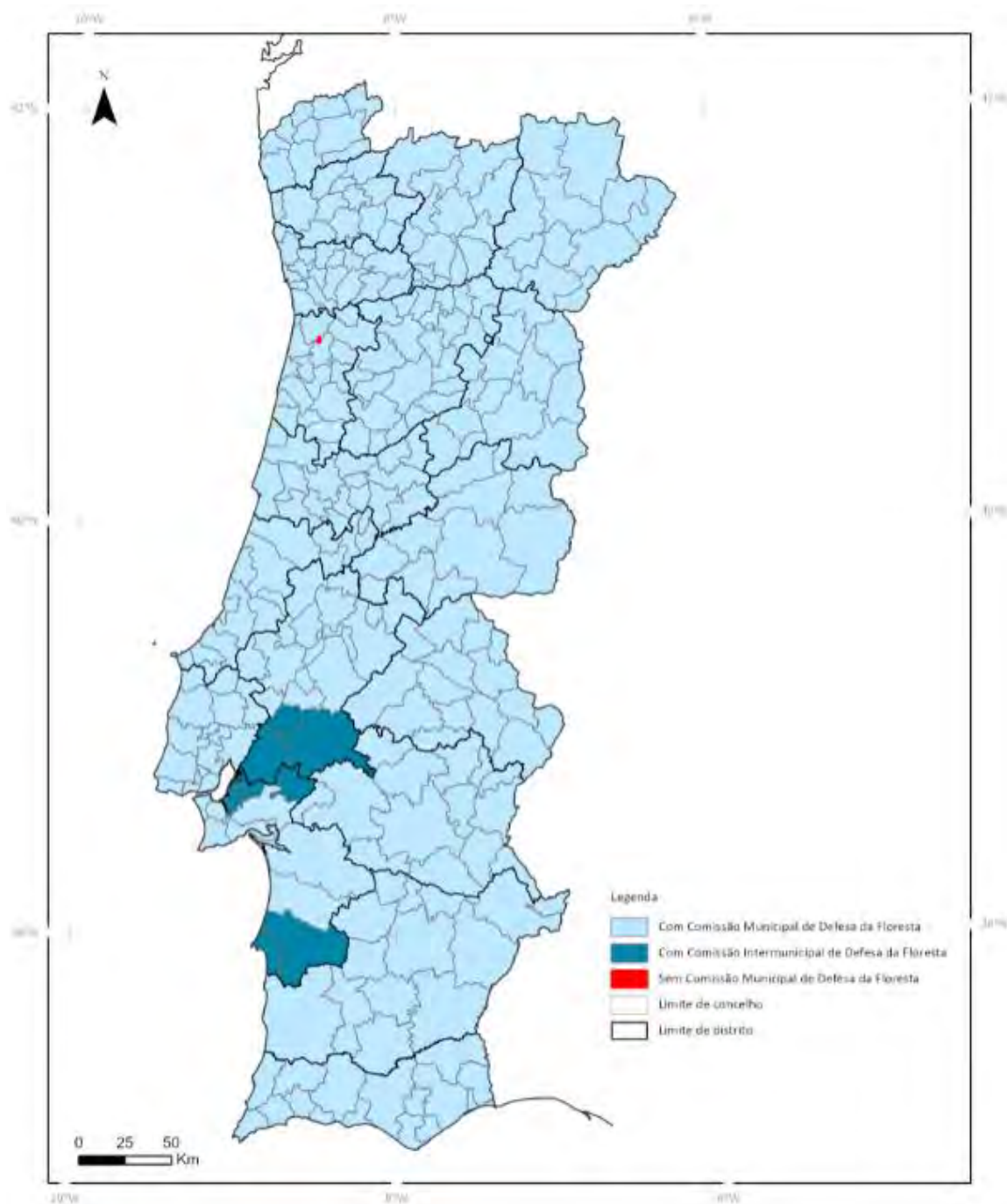
TOTAL	278	277	269	248	29	1
-------	-----	-----	-----	-----	----	---

(Registos reportados à data de 31 de dezembro de 2021).

Fonte: ICNF 2022

ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF

COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF) POR CONCELHO



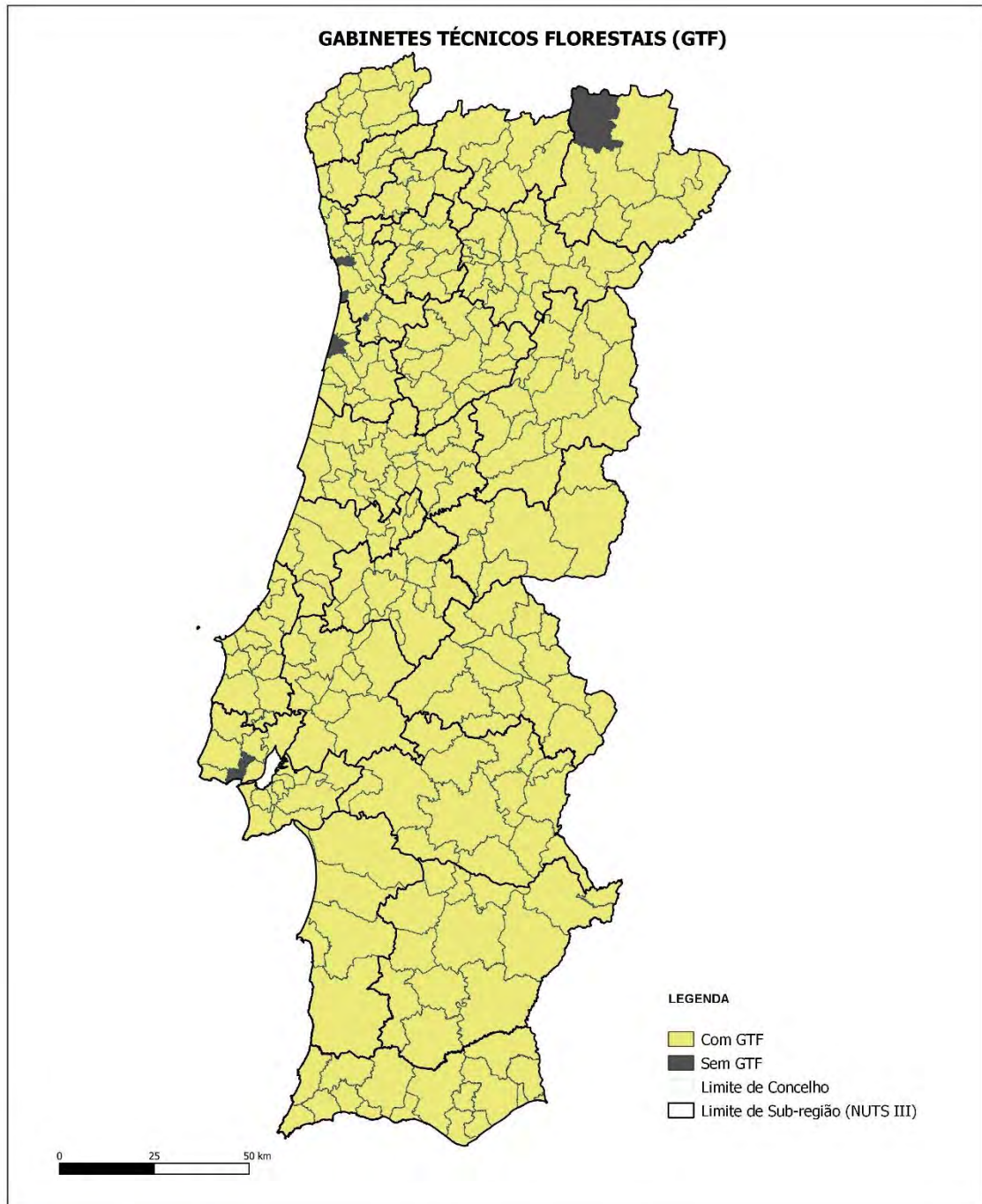
Comissão Municipal/Intermunicipal de Defesa da Floresta

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

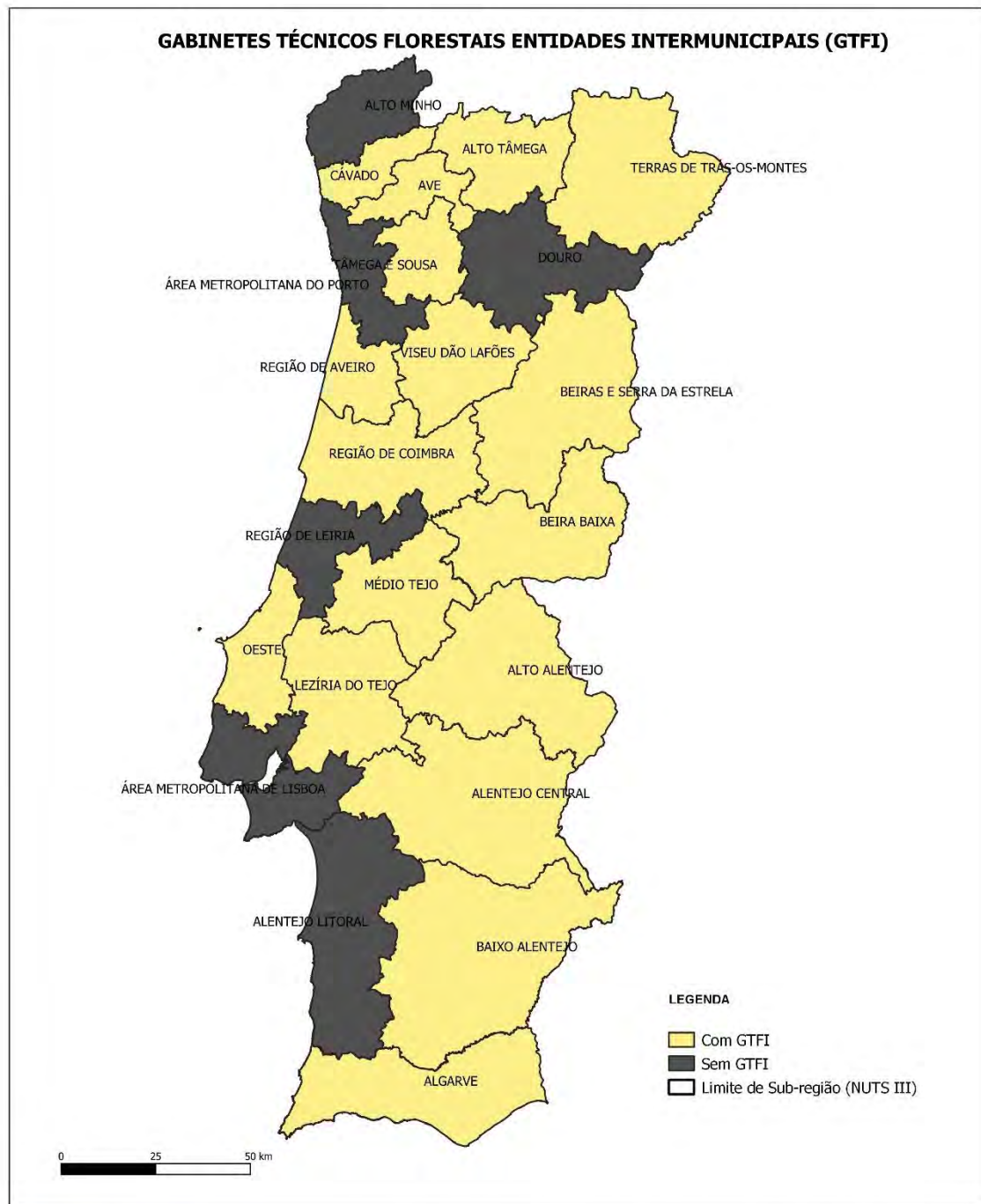
Data: março 2021

Fonte: ICNF 2021

ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS

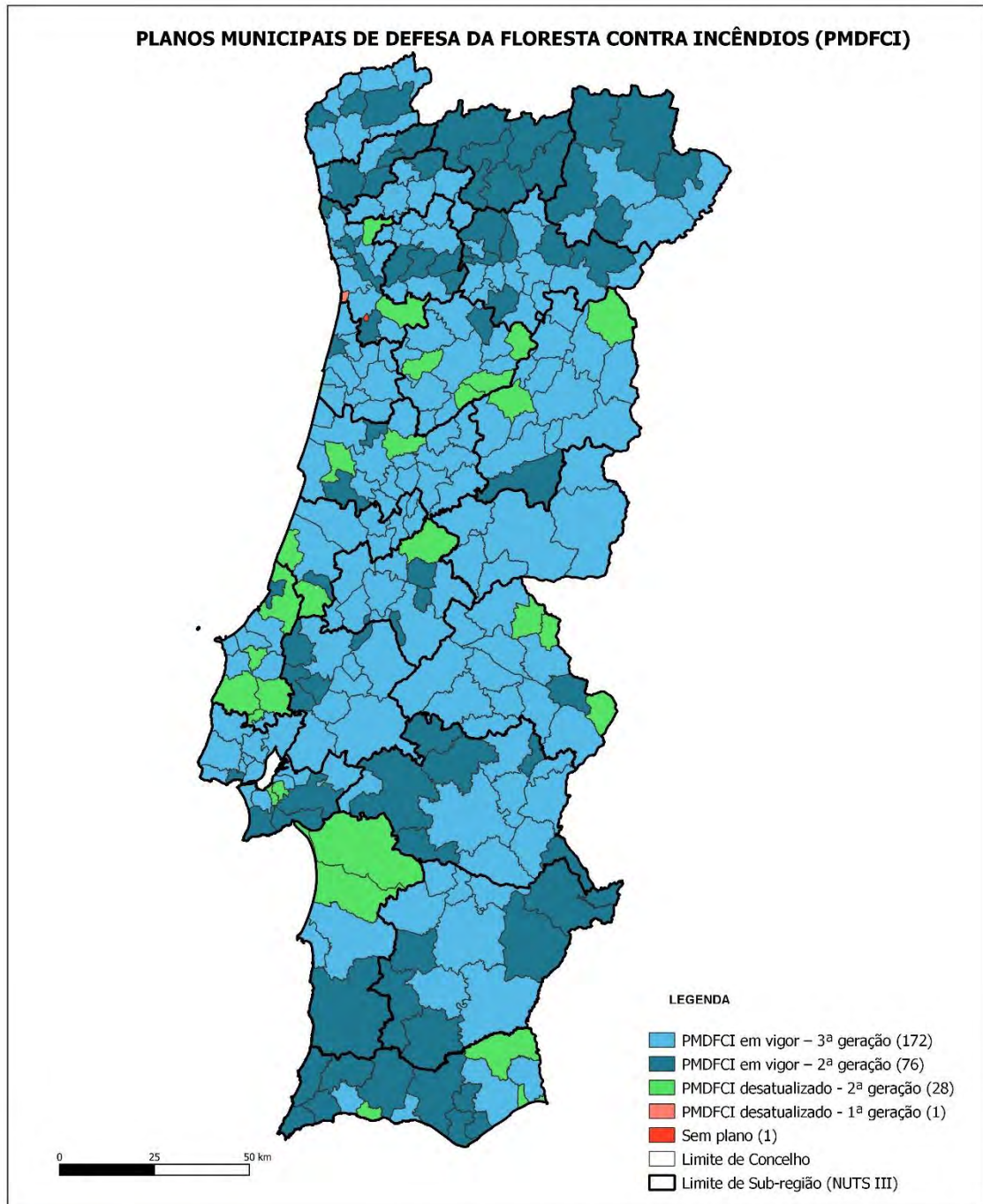


ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS - CIM



ANEXO I - CMDF, PMDFCI E GTF

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em vigor a 31-dez-2021 (extensão da vigência), nos termos do DL nº 82/2021

FONTE: ICNF, I.P.

Sistema de Coordenadas ETRS89 / PT-TM06

Data: Janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

ANEXO J - MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	Quantidade de Meios (01 Julho a 30 Setembro)
	UPV
AVEIRO	1
BEJA	0
BRAGA	2
BRAGANÇA	0
CASTELO BRANCO	1
COIMBRA	1
ÉVORA	1
FARO	0
GUARDA	0
LEIRIA	0
LISBOA	1
PORTALEGRE	0
PORTO	5
SANTARÉM	0
SETÚBAL	0
VIANA DO CASTELO	2
VILA REAL	0
VISEU	1
TOTAL	15

Fonte: AFOCELCA 2022

Unidades Prevenção e Vigilância



Fonte: AFOCELCA 2022

ANEXO K - OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS

USOS DO SOLO	1995	2005	2010	2015
Floresta	3 305,6	3 215,9	3 164,2	3 224,2
Matos e Pastagens	2 539,6	2 716,7	2 832,1	2 766,2
Improdutivos	190,3	195,8	185,3	191,7
Águas Interiores	151,9	178,2	184,2	192,8
Agrícola	2 407,3	2 204,7	2 117,2	2 092,9
Urbano	315,5	399,0	427,2	442,4
Total (Portugal continental)	8 910,2	8 910,2	8 910,2	8 910,2

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010	2015
Pinheiro-bravo	978,0	798,0	719,3	713,3
Eucaliptos	717,2	785,9	810,8	845,0
Sobreiro	746,8	731,2	717,4	719,9
Azinheira	366,7	335,5	349,2	349,4
Carvalhos	92,0	66,3	67,2	81,7
Pinheiro-manso	120,2	172,9	184,6	193,6
Castanheiro	32,7	38,4	42,7	48,3
Alfarrobeira	12,3	12,2	12,0	16,4
Acácias	2,7	4,7	5,5	8,4
Outras folhosas	155,2	169,5	176,0	190,2
Outras resinosas	61,4	73,5	71,1	52,2
Sup. temp. desarborizada s/espécie identificada.	20,6	27,6	8,1	5,7
Total (Floresta)	3.305,6	3.215,9	3.164,2	3.224,2

Fonte: ICNF 2022

ANEXO L - ENTIDADES GESTORAS DE ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
AVEIRO	Mata Nacional das Dunas da Gafanha	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de São Jacinto	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montemuro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas de Ovar (zona militar)	FA
	Perímetro Florestal das Dunas de Vagos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Mó e Viso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Rio Mau	ICNF I.P.
AVEIRO E VISEU	Perímetro Florestal da Serra da Freita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Ladário	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Préstimo	ICNF I.P.
BEJA	Perímetro Florestal da Cabeça Gorda	Junta de Freguesia da Cabeça Gorda
	Perímetro Florestal da Herdade da Contenda	Câmara Municipal de Moura
	Perímetro Florestal da Salvada	Junta de Freguesia da Salvada
	Perímetro Florestal das Ferrarias	Junta de Freguesia da Amareleja
	Perímetro Florestal de Barrancos	Câmara Municipal de Barrancos
	Perímetro Florestal dos Coutos de Mértola	Câmara Municipal de Mértola
BRAGA	Mata do Bom Jesus do Monte	Confraria do Bom Jesus do Monte
	Mata Nacional do Gerês	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora da Abadia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra Amarela	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Merouço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Terras de Bouro	ICNF I.P.
BRAGANÇA	Perímetro Florestal da Serra da Coroa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Nogueira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Bornes	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Faro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Montezinho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Avelanoso	Comunidades Locais dos Baldios localizados nas freguesias de Outeiro, do concelho de Bragança, São Martinho da Angueira, do concelho de Miranda do Douro, e Avelanoso e Vale de Frades (atuais União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso), do concelho de Vimioso, ambos os concelhos do distrito de Bragança.
	Perímetro Florestal de Deilão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Monte Morais	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Domingos e Escarão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Palão	ICNF I.P.
CASTELO BRANCO	Mata Nacional da Covilhã	ICNF I.P.

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
	Mata Nacional da Quinta da Nogueira	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Malcata	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Cortes do Meio	Comunidade Local dos Baldios da freguesia de Cortes do Meio, do concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela-Núcleo de Erada	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela-Núcleo de Teixoso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcongosta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Aldeia do Carvalho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Carvalhal	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castelo Novo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Louriçal do Campo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Sarzedo	ICNF I.P.
COIMBRA	Mata Nacional da Fôja	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Margaraça	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Leirosa	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Quiaios	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Vale de Canas	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Buçaco	Fundação Mata do Bussaco
	Mata Nacional do Choupal	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha (Serra da Boa Viagem)	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Avelreira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Lousã	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Bussaco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Alhadas	Assembleia de Compartes dos Baldios de Junqueira e Vale da Murta, da freguesia de Alhadas, do concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra.
	Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Matas do Braçal, Sobral, Cabeça Gorda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Góis	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Pampilhosa da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro Dias e Alveito	Assembleia de Compartes dos Baldios da freguesia de São Miguel de Poiães e à Assembleia de Compartes dos Baldios da freguesia de Lavegadas, ambas do concelho de Vila Nova de Poiães, distrito de Coimbra.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Açor	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Paião	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Rabadão	ICNF I.P.
COIMBRA E LEIRIA	Mata Nacional do Urso	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alge e Penela	ICNF I.P.
ÉVORA	Mata Nacional do Cabeção	ICNF I.P.

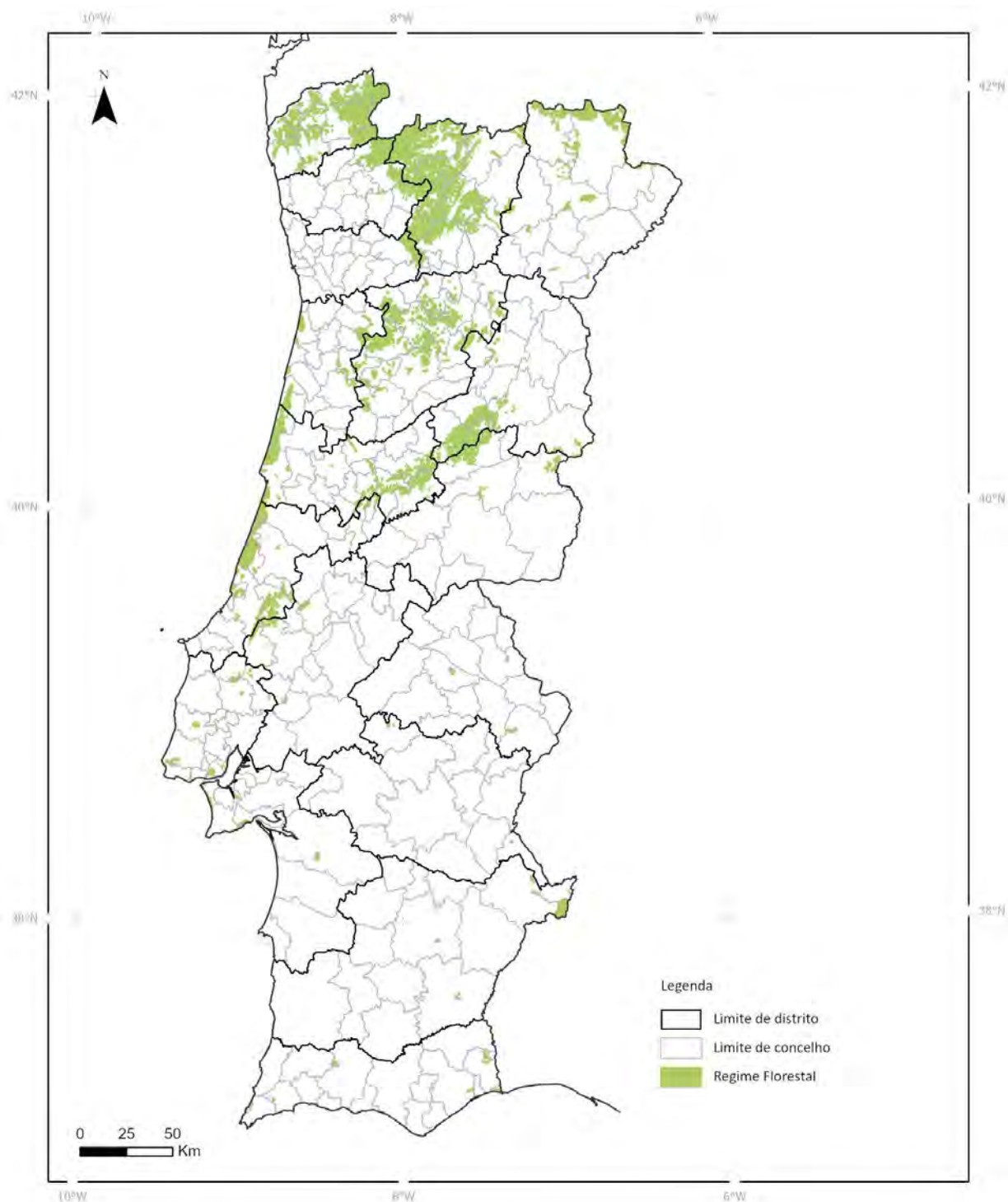
DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
	Perímetro Florestal de Mourão	Câmara Municipal de Mourão
FARO	Mata Nacional da Herdade da Parra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Vila Real de Santo António	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Terras da Ordem	ICNF I.P.
	Parque Municipal do Sítio das Fontes	Câmara Municipal de Lagoa
	Perímetro Florestal de Barão de S. João	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Conceição de Tavira	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Vila do Bispo	ICNF I.P.
GUARDA	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo da Guarda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Prados	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Tortosendo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Unhais da Serra	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela- Núcleo de Verdelhos	Comunidade Local dos Baldios da freguesia de Verdelhos, do concelho da Covilhã, distrito da Guarda.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Seia	Comunidade Local dos Baldios da freguesia de Vide, do concelho de Seia, distrito da Guarda.
	Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleos de Gouveia e Seia	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Pisco	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Manteigas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Valhelhas	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alto Côa	ICNF I.P.
GUARDA E VISEU	Perímetro Florestal do Sameiro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra da Lapa	ICNF I.P.
LEIRIA	Perímetro Florestal de Penedono	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Mestras	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Leiria	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Casal da Lebre	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Pedrógão	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Ravasco	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Valado	ICNF I.P.
	Mata Nacional do Vimeiro	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Mina do Azeche	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva da Senhora da Vitória	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Madeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Alva de Pataias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Batalha	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Charneca do Nicho	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros - Núcleo de Porto de Mós	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Castanheira de Pera	ICNF I.P.
	Pinhal da Real Casa da Nossa Senhora da Nazaré	Confraria de Nossa Senhora da Nazaré
	LISBOA	Estabelecimento Prisional de Alcoentre
Convento de Santa Cruz dos Capuchos e sua cerca		Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.


DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
	Quinta do Marquês	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária
	Jardim de Seteais	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Jardim do Cerco	Câmara Municipal de Mafra
	Mata Nacional da Quinta da Serra	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Virtudes	ICNF I.P.
	Matinha de Queluz	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque Central de Chelas	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Bela Vista	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Madre de Deus	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque da Pena e tapadas anexas	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Alvalade	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Parque de Vale Fundão	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque do Vale Silêncio	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque dos Moinhos de Santana	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Florestal de Monsanto	Câmara Municipal de Lisboa
	Parque Silva Porto	Câmara Municipal de Lisboa
	Perímetro Florestal da Penha Longa	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Perímetro Florestal da Serra de Montejunto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Ota	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Sintra	Câmara Municipal de Cascais e Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Pinhal de Monserrate	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta da Abelheira	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Quinta das Conchas e Lilazes	Câmara Municipal de Lisboa
	Quinta das Flores	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada da Ajuda	Instituto Superior de Agronomia - Universidade de Lisboa
	Tapada das Necessidades	Câmara Municipal de Lisboa
	Tapada de D. Fernando II	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada do Shore	Parques de Sintra, Monte da Lua, S.A.
	Tapada Nacional de Mafra	Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada TNM-CIPRL.
PORTALEGRE	Coutada do Arneiro e Tapadas Anexas	Companhia das Lezírias S.A.
	Herdade da Colónia Correccional de Vila Fernando	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
	Mata Nacional da Serra de São Mamede	ICNF I.P.
PORTO	Perímetro Florestal das Serras do Marão e Meia Via	ICNF I.P.
SANTARÉM	Mata Nacional do Escaroupim	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra D'Aires	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Alcanede	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Castro	Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

DISTRITO	DESIGNAÇÃO	ENTIDADE GESTORA
	Mata Nacional dos Sete Montes	ICNF I.P.
SETÚBAL	Mata Nacional da Machada	ICNF I.P.
	Mata Nacional da Serra da Arrábida	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas da Trafaria e Costa de Caparica	ICNF I.P.
	Mata Nacional das Dunas de Albufeira	ICNF I.P.
	Mata Nacional de Valverde	ICNF I.P.
	Mata Nacional dos Medos	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Mata Amieira	ICNF I.P.
		Mata Nacional da Gelfa
VIANADO CASTELO	Mata Nacional do Camarido	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Boalhosa	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Anta	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Arga	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Soajo e Peneda	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Lima e Neiva	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Santa Luzia	ICNF I.P.
		Perímetro Florestal da Serra da Padrela
VILAREAL	Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Gerês - Montalegre.	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Reboredo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal das Serras do Marão, Vila Real e Ordem	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Chaves	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Tomé do Castelo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Alvão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Barroso	ICNF I.P.
VISEU	Perímetro Florestal da Penoita	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra de Leomil	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal da Serra do Crasto	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de Arca	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Matias	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Miguel e São Lourenço	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Pedro do Sul	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal de São Salvador	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Caramulo	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Mundão	ICNF I.P.
	Perímetro Florestal do Seixo e Facho	ICNF I.P.
Perímetro Florestal do Vouga	ICNF I.P.	

Fonte: ICNF 2022

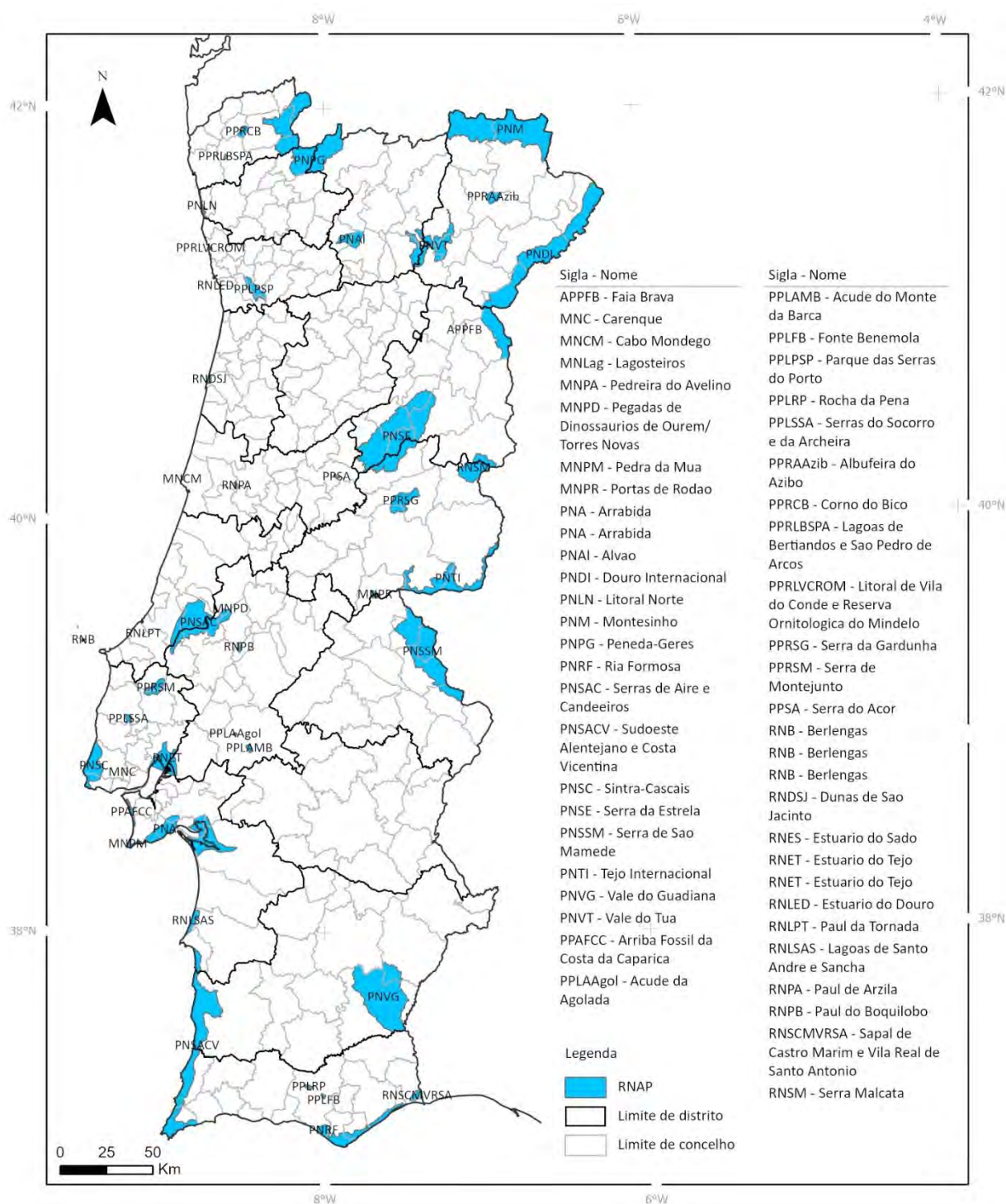
ANEXO M - DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



	Áreas Submetidas ao Regime Florestal
	Fonte: ICNF, I.P. Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long
	Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

ANEXO N - ÁREAS PROTEGIDAS



Rede Nacional de Áreas Protegidas (Terrestres e Estuarinas)

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

ANEXO N - ÁREAS PROTEGIDAS

(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2022

ANEXO N- ÁREAS PROTEGIDAS

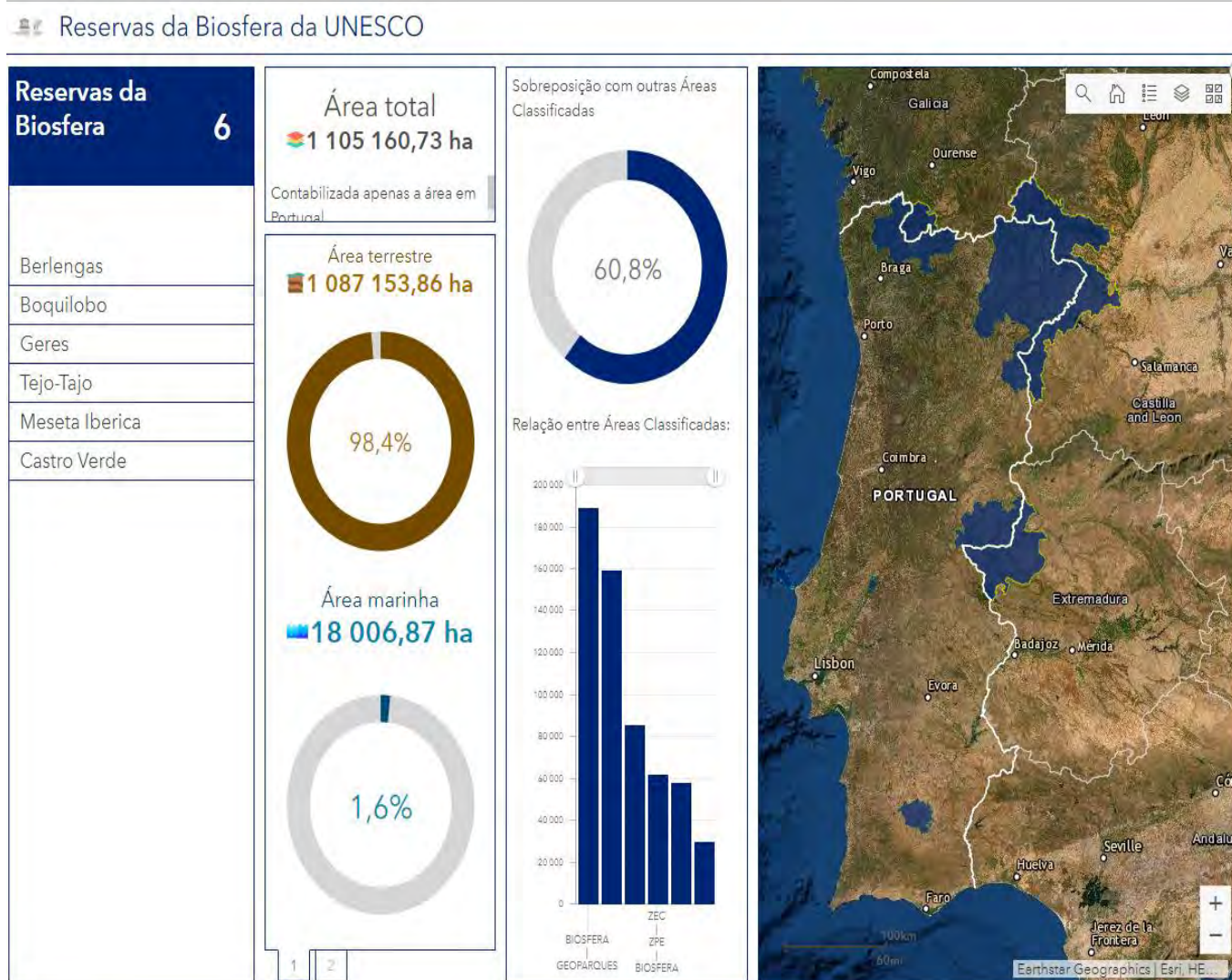
(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2022

ANEXO N - ÁREAS PROTEGIDAS

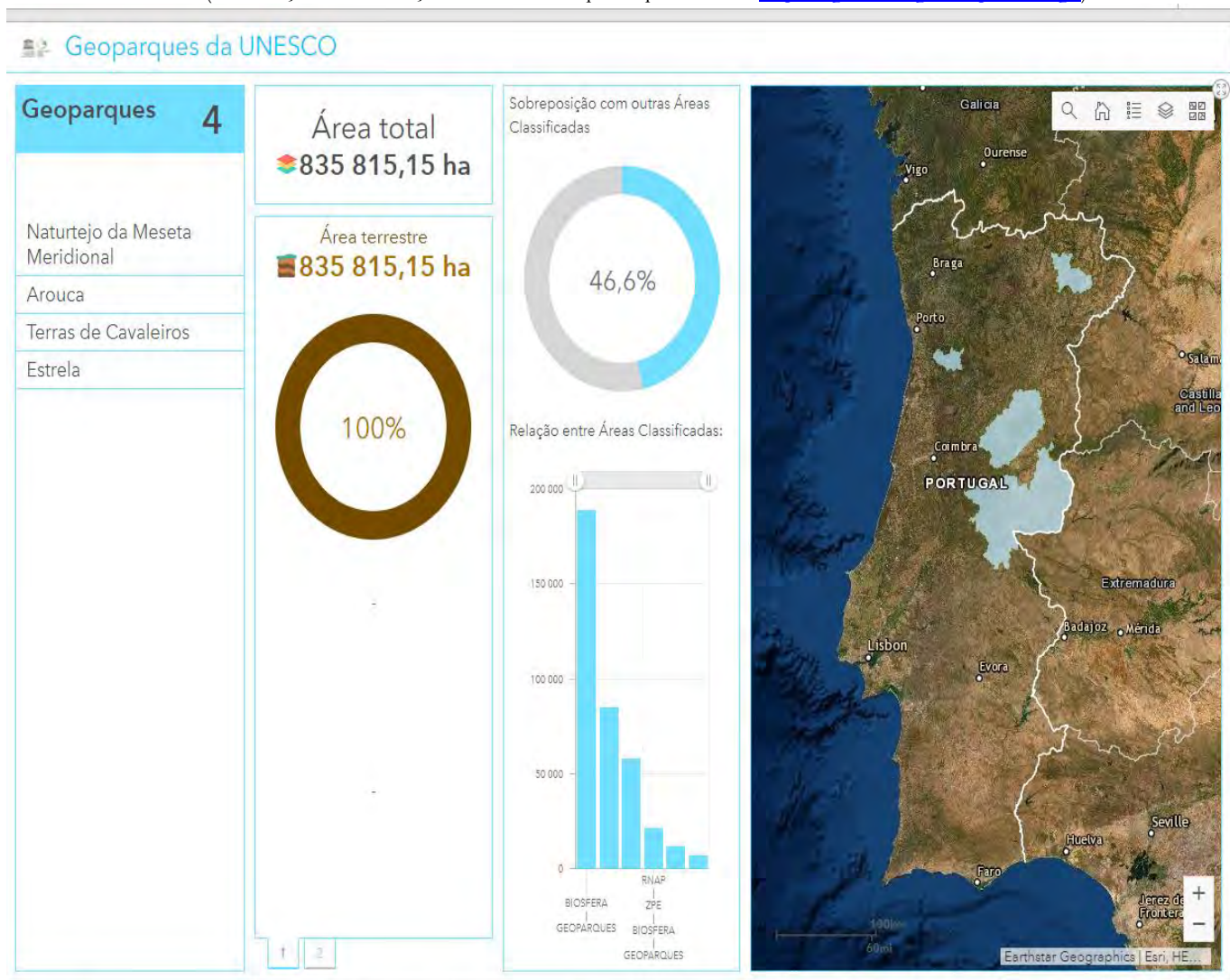
(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2022

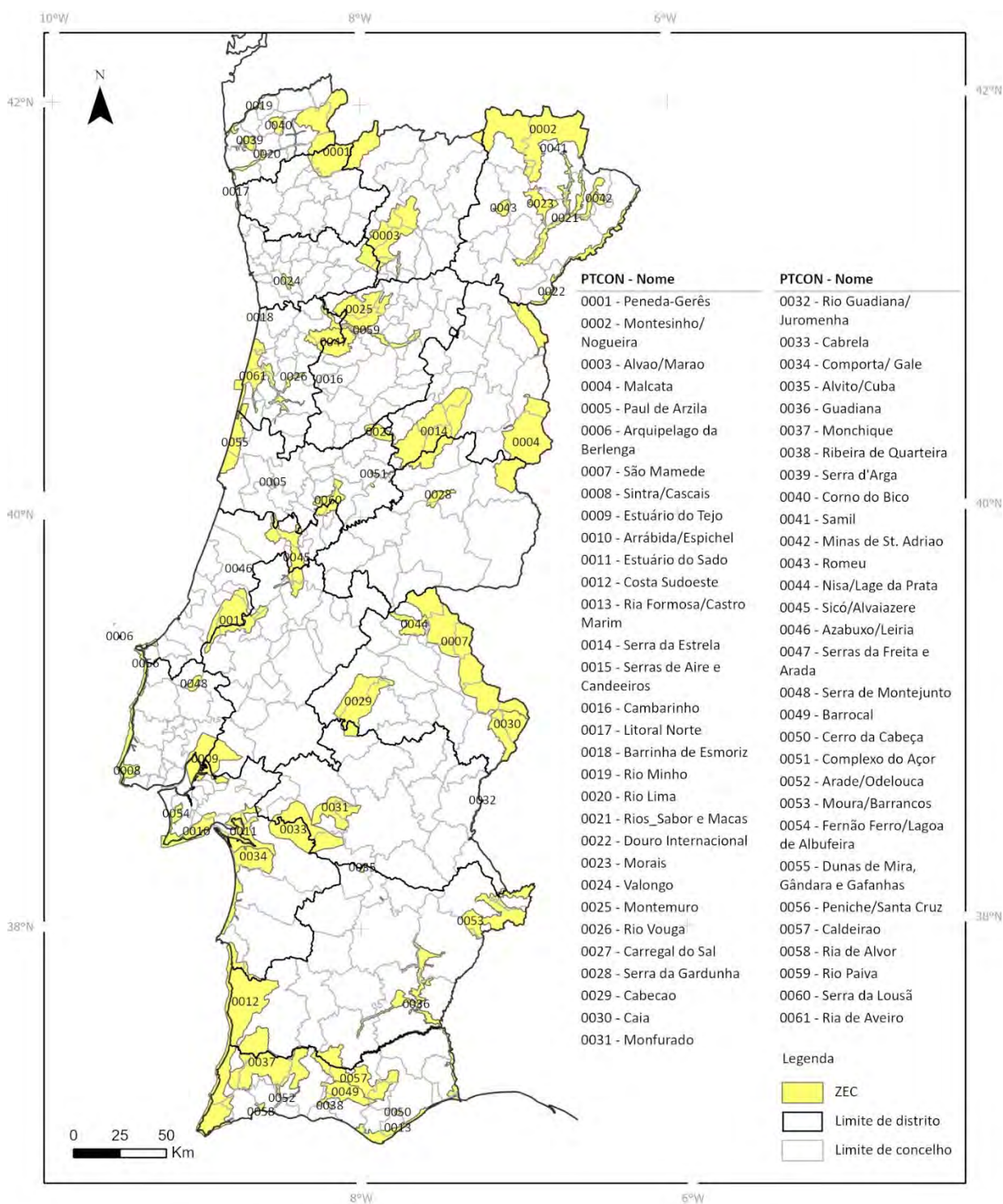
ANEXO N- ÁREAS PROTEGIDAS

(Atualização de informação dinâmica na respetiva plataforma - <https://geocatalogo.icnf.pt/websig/>)



Fonte: geocatalogo.icnf.pt 2022

ANEXO O - ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO



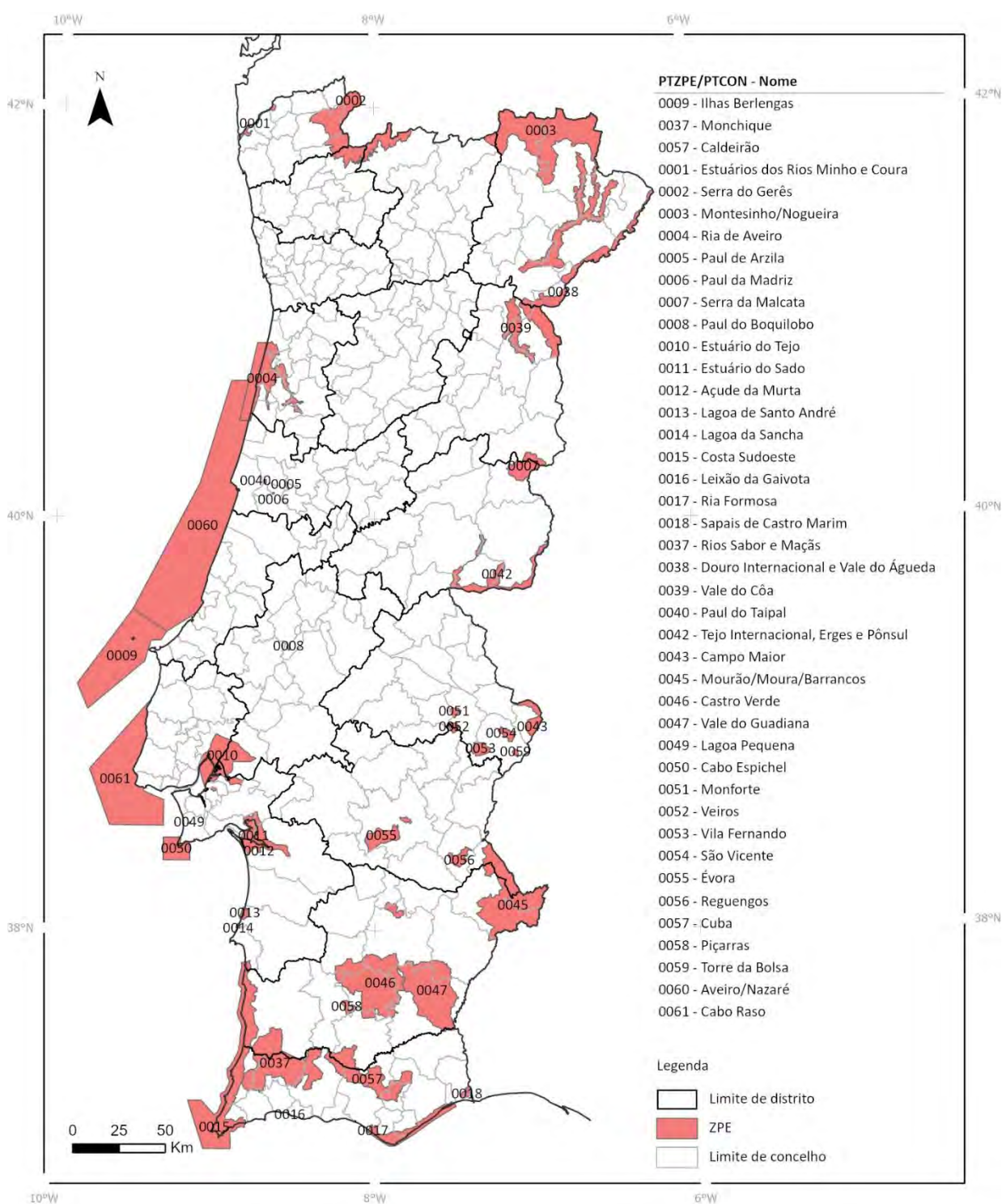
Zonas Especiais de Conservação

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

ANEXO P - ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL



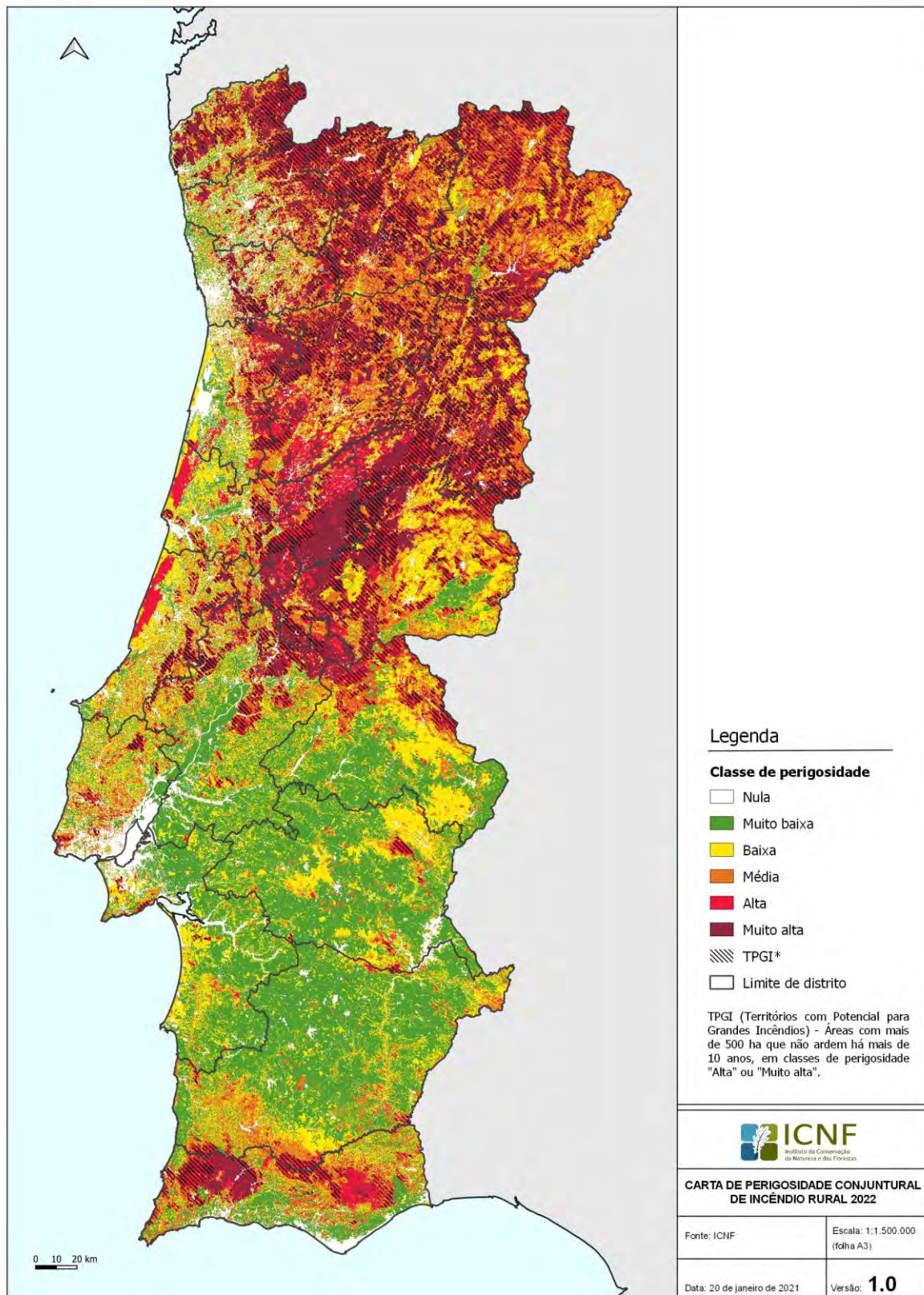
Zonas de Proteção Especial

Fonte: ICNF, I.P.
Sistema Coordenado: WGS84 - Lat/Long

Data: janeiro 2022

Fonte: ICNF 2022

ANEXO Q – CARTA DE PERIGOSIDADE CONJUNTURAL DE IR 2022



Fonte: ICNF 2022

ANEXO R - VIGILÂNCIA E DETEÇÃO IR – PROTOCOLOS VIGILÂNCIA MÓVEL 2021

UNIDADE	SISTEMA	PROTOCOLO	ENTIDADES	ÂMBITO
Aveiro	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Município Anadia, Freguesias de Avelãs de Cima, Moita, e Vila Nova de Monsarros. Associação Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, Associação de Voluntários de Ferreiros	Municipal
			Município de Estarreja - Voluntariado Jovem- Mês de Julho e Agosto	Municipal
Beja	Não implementado			
Braga	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Município de Braga e Exército	Municipal
			Município de Fafe e Corpo Nacional Escutas	
			Município de Vieira do Minho e Voluntariado Jovem	
			Município de Vizela e Voluntariado Jovem	
Bragança	Não implementado			
C. Branco	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	EcoGerminar/IPDJ	Municipal
		Protocolo de Colaboração	Associação Amato Lusitano	
Coimbra	Não implementado			
Évora	Não implementado			
Faro	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Exército e a CM Loulé	Municipal
			Protocolo entre o Exército e a CM Monchique	
			Protocolo entre o Exército e a CM São Brás de Alportel	
Guarda	Não implementado			
Leiria	Não implementado			
Lisboa	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Camara Municipal de Sintra, Parques de Sintra - Monte da Lua SA e o Exército Português	Municipal
Portalegre	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Município de Ponte de Sôr e o IPDJ	Municipal
Porto	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	CM Baião - Voluntariado Jovem	Municipal
			CM Amarante - Voluntariado Jovem	
Santarém	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município de Abrantes e Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação (Protocolo Anual).	Municipal
	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município de Constância e o Exército.	Municipal
	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município de Constância e a AFOCELCA.	
	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município Sardoal e o Instituto Português da Juventude e Desporto (IPJD).	Municipal
		Protocolo de Colaboração	Protocolo entre o Município Sardoal e os Sapadores Municipais.	
Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Protocolo entre Município de Mação e a AFLAMAÇÃO.	Municipal	

	Vigilância Móvel	Protocolos de cooperação celebrados anualmente para vigorarem durante o período crítico, para guarnecimento dos PV propriedade da Câmara Municipal de Alcanena existentes em Carvalheiro; Espinheiro; Filhós e Santa Marta - Minde.	Protocolo entre o Município de Alcanena e Associação do Carvalheiro; Casa do Povo do Espinheiro; MAC- Associação Cultural e Recreativa de Moitas Venda e uma Associação / coletividade da Freguesia de Bugalhos em cada ano alternadamente.	MSaunicipal
Setúbal	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Município de Grândola e ICNF	Municipal
V. Castelo	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Camara Municipal de Viana do Castelo e Exército Português	Municipal
Vila Real	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração	Câmara Municipal de Boticas e o Exército	Municipal
Viseu	Vigilância Móvel	Protocolo de Colaboração/Programa	Município de Vila Nova de Paiva, ICNF e a JF do Touro	Municipal
			Município de Tondela, ICNF e Voluntariado Jovem	Municipal
			Município de Tarouca, ICNF e a Comissão Compartes Várzea da Serra	Regional
			Município de Mortágua e o ICNF	Municipal
			Município de Satão e a Comissão de Compartes Ferreira de Aves, JF de Mioma, JF Satão e Ass. Dão e Flora de Penalva do Castelo	Municipal - Protocolo firmado em 2018 com validade de 3 anos
			Município de Sernancelhe e o ICNF	Municipal
			Município de Castro Daire e o ICNF	Municipal
Açores	Não implementado			
Madeira	Não implementado			

Fonte: GNR 2022